



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 336\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou ro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	2 990\$00	2 210\$00	I Série .....	3 900\$00	3 120\$00
II Série .....	1 950\$00	1 170\$00	II Série .....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries .....	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries .....	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..		8\$00			

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

## SUMÁRIO

### Assembleia Nacional:

Direcção-Geral da Administração Pública.

### Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

### Ministério da Defesa Nacional:

Direcção dos Serviços de Administração.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

### Ministério da Justiça:

Direcção dos Serviços Judiciários.

### Ministério das Finanças:

Direcção de Serviços da Administração.

### Ministério de Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração.

### Ministério da Saúde:

Direcção dos Recursos Humanos e Administração.

### Ministério das Infraestruturas e Habitação:

Direcção dos Serviços de Administração.

### Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Secretaria-Geral.

### Procuradoria-Geral da República:

Conselho Superior do Ministério Público.

### Município da Praia:

Câmara Municipal.

### Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

### Município dos Mosteiros:

Câmara Municipal.

### Município de São Miguel:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais

Anúncios judiciais e outros.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Secretaria-Geral

#### COMUNICADO

Para os devidos efeitos, se comunica que de conformidade com o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional, de 3 de Janeiro de 2001, foi acordado, nos termos do nº 1, alínea a) do artigo 29º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, a cessação da relação jurídica de emprego entre a Assembleia Nacional e Alcides Pina Gonçalves, condutor auto ligeiro, referência 2, escalão C, com efeitos a partir do dia 4 de Dezembro do ano 2000.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 10 de Janeiro de 2001. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

**LISTA DE ANTIGUIDADE ( Com referência a 31-12-2000 )**  
 ( Nos termos do artigo 61º do Decreto Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril )

Nº	Nomes	Categoria	Refº	Esc.	Início de Funções.		Interrupções	Tempo de Serviço			Períodos a descontar p/aposent
					F. Pública	A.Nacional		Ano	Mês	Dia	
	<b>Pessoal Técnico</b>										
1.	João Aqueleu Jenner B. Amado	Técnico Superior	13	B	19-10-1968a)	20-09-1982	01-05-1993 a 29-04-1996	32	6	26	
2.	Pedro Rodrigues Lopes	Técnico Superior	14	D	01-08-1976	30-01-1986		24	4	30	
3.	Mateus Júlio Lopes	Técnico Superior	14	D	11-10-1972  01-01-1986	  14-05-1991	22-04-1975 a 30-11-1975 01-09-1976 a 22-09-1976 01-09-1977 a 30-09-1977 07-09-1979 a 31-12-1985 09-04-1991 a 13-05-1991	22	2	23	-10-1972 a -06-1973 -12-1975 a -05-1978
4.	Luis Filipe Silva	Técnico Superior	14	C	02-03-1987	30-11-1998		13	8	28	
5.	Maria Elsa Ramos Silva	Técnica Principal	12	D		04-01-1988		12	11	25	
6.	Ana Jacqueline A.B.M. da Silva	Técnico Superior	14	C		02-05-1989		12	5	6	-05-1989 a -05-1990
7.	José Luis Rodrigues Lima	Técnico Auxiliar	5	C		21-01-1989		11	10	10	-01-1989 a -01-1993
8.	Firmino Gomes Lopes	Técnico Auxiliar	5	C		21-01-1989	a partir de 20-12-1999	10	10	0	-01-1989 a -01-1993
9.	Armando Ferreira, Júnior b)	Técnico Superior	14	B		04-06-1986 15-11-1995	02-09-1989 a 15-11-1995	8	4	13	
10.	Dulce Irene Lush Ferreira Lima	Técnico Superior	13	B	01-09-1990 09-05-1995	21-06-1999	02-08-1993 a 09-05-1995 14-08-1998 a 26-09-1998 a partir de 07-07-2000	8	0	15	
11.	Susete Soares Moniz	Técnica Adjunto	11	A	15-11-1995	02-05-1997		5	1	15	-01-1995 a -01-1997
12.	António Pedro Melício Silva	Técnico Superior	13	B		03-01-1995		5	11	3	
13.	Magda de Maria de Menezes M.B.Vicente.	Técnico Superior	14	B		08-02-1995		5	10	23	
14.	António Pedro Lopes Borges	Técnico Superior	14	B		01-12-1995		5		30	
15.	Albertina da Cruz da Graça	Técnica Superior	13	B	18-09-1996	01-08-1998		4	3	13	-09-1996 a -11-1996
16.	Maria Monserrate Aires Cruz	Técnica Adjunto	11	A	01-06-1996	20-07-1998		4	1	30	
17.	Inês Tavares Fernandes	Técnica Adjunto	11	A	08-07-1997	14-02-2000		3	3	22	

**Assembleia Nacional**

Nº	Nomes	Categoria	Refº	Esc.	Início de Funções		Interrupções	Tempo de Serviço			Períodos a descontar p/aposent
					F. Pública	A.Nacional		Ano	Mês	Dia	
18.	Natália P.T.Sapinho Monteiro	Técnica Superior	13	A	15-11-1997	07-07-1998		3	1	18	-11-1997 a -06-1998
19.	Verónica Clotilde Fernandes Pina Cardoso	Técnica Adjunto	11	A		30-12-1997		3		1	
20.	Virgílio Sousa Graça	Técnico Superior	13	A		07-07-1998		2	5	24	
21.	José Maria Borges da Silva	Técnico Profissional	8	B		07-07-1998		2	5	24	
22.	Dulce Helena B.V.S. Fernandes	Técnica Superior	13	A		07-07-1998		2	5	24	
23.	Antoinette Combrie	Técnica Superior	13	A		07-07-1998		2	5	24	
24.	Antónia Maria Gomes Lopes	Redactora	13	A		01-07-1999		1	5	30	
25.	Cristina Andrade Tavares P.M.Vieira	Técnico Adjunto	11	A		20-12-1999		1		11	
<b>Pessoal Administrativo</b>											
26.	Arcângela da Moura Moreira	Sec. Parl. de 1ºcl.	9	F	27-04-1975  22-04-1991	22-03-1992	31-07-1976 a 02-11-1976 31-07-1977 a 07-10-1977 31-07-1978 a 03-10-1978 31-07-1979 a 03-10-1979 31-07-1980 a 05-10-1980 31-07-1981 a 04-10-1981 31-07-1982 a 11-03-1983 31-07-1983 a 13-08-1984 19-03-1989 a 22-04-1991	24	7	20	
27.	Isabel Sanches de Barros Cardoso	Fiel	4	E		21-05-1979	23-03-1991 a 23-07-1991	21	3	10	-05-1979 a -07-1982
28.	Manuel de Jesus Fortes	Secretário Parl. Princip.	9	G	01-01-1975	01-01-1982	01-01-1977 a 31-12-1981	21			
29.	Maria Conceição Barbosa Ferro	Sec. Parl. de 2ºcl.	7	D		28-05-1984		16	7	3	-05-1984 a -12-1985
30.	Maria Teresa de Barros	Fiel	4	D		04-04-1985		15	8	27	-04-1985 a -07-1998
31.	Maria Rosa Soares de Carvalho	Sec. Parl. de 1ºcl.	9	F	06-04-1985	14-01-1993		15	8	25	
32.	Fernanda Moreno Leal Monteiro	Sec. Parl. de 2ºcl.	7	E		22-04-1986		14	8	9	04-1986 a -01-1987
33.	Venceslau Cardoso	Sec. Parl. de 1ºcl.	8	E	16-08-1973	06-06-1994	05-08-1975 a 27-11-1975 05-09-1976 a 12-11-1977 31-08-1978 a 02-01-1979 09-01-1983 a 11-07-1983 11-07-1983 a 06-06-1994	14		20	-08-1973 a -01-1979
34.	Mérita Silva do Rosário	Sec. Parl. de 3ºcl.	6	D		02-02-1987		13	10	29	-02-1987 a -01-1990

## Assembleia Nacional

Nº	Nomes	Categoria	Refº	Esc.	Início de Funções		Interrupções	Tempo de Serviço			Períodos a descontar p/aposent
					F. Pública	A.Nacional		Ano	Mês	Dia	
35.	Luisa Helena Lopes de Barros	Secretário Parl. Princip.	9	E	03-11-1987	06-06-1994		13	5	23	
36.	Clarice Soares Pinto	Sec. Parl. de 1ºcl.	8	E	20-07-1985	29-06-1991	a partir de 16-11-1997	13	3	29	
37.	Maria de Fátima Horta Fernandes	Sec. Parl. de 3ºcl.	6	D		01-09-1980 01-05-1996	01-09-1987 a 01-05-1996	11	7	0	-09-1980 a -08-1982
38.	Maria José Tavares Ortet Baessa	Sec. Parl. de 1ºcl.	8	D	30-08-1982	01-08-1990	10-10-1988 a 01-08-1990 27-06-1992 a 30-06-1997	11	5	8	
39.	Maria Tavares Duarte	Sec. Parl. de 2ºcl.	7	F		14-10-1989		11	2	17	
40.	Maria Ressureição Tavares Vaz	Sec. Parl. de 1ºcl.	8	F		14-10-1989		11	2	17	-10-1989 a -01-1990
41.	Antonino dos Santos Moreno Pereira	Sec. Parl. de 2ºcl.	7	F		14-10-1989		11	2	17	-10-1989 a -01-1990
42.	Maria Lina dos Santos	Sec. Parl. de 2ºcl.	7	F		28-10-1989		11	2	3	-10-1989 a -01-1990
43.	Manuel Olivio Teixeira	Sec. Parl. de 3ºcl.	6	D		01-04-1988	18-11-1997 a 18-02-1998 a partir de 18-02-1998	10	7	17	-04-1988 a -01-1991
44.	Alcides Monteiro de Pina	Sec. Parl. de 1ºcl.	9	F		01-12-1990		10		30	-01-1991 a -01-1993
45.	Maria de Fátima Conceição Ramos	Sec. Parl. de 3ºcl.	6	E		02-05-1990	a partir de 08-04-1996	6	9	6	-05-1990 a -01-1993
46.	Maria Mercês Moreno da Rosa	Sec. Parl. de 3ºcl.	6	A		07-07-1998		2	5	24	
47.	Maria Lina da Conceição R.Andrade	Sec. Parl. de 3ºcl.	6	A		07-07-1998		2	5	24	
48.	Maria do Livramento Pina Mendes	Sec. Parl. de 3ºcl.	6	A		07-07-1998		2	5	24	
49.	José Aguinaldo Carvalho Silva	Sec. Parl. de 3ºcl.	6	A		07-07-1998		2	5	24	
50.	Maguida Tavares Vaz	Sec. Parl. de 3ºcl.	6	A		16-03-2000			9	17	
51.	Kátia Cristina Nogueira A. Rodrigues	Assistente Administr.	6	A		11-09-2000			3	19	
52.	Eliseth Gomes Lopes	Assistente Administr.	6	A		28-11-1999			1	3	
	<b>Pessoal Auxiliar</b>										
53.	Benvido de Almeida Mendes Tavares	Condutor Auto Pesado	4	H		29-09-1977		23	3	2	-10-1978 a -06-1986
54.	Maria Dias Morais	Ajudante Serv.Gerais	1	F		01-09-1982		18	9	24	-09-1982 a -10-1982
55.	Virginia Soares Cardoso	Ajudante Serv.Gerais	1	C		10-10-1985		15	2	21	-10-1985 a -01-1993
56.	Maria Manuela Brito	Governanta	3	F		10-10-1985		15	2	21	-10-1985 a -01-1987
58.	Maria Helena Monteiro	Governanta	3	F		10-10-1985		15	2	21	-10-1985 a -01-1990
59.	Escolástica Borges Fernandes	Ajudante Serv.Gerais	1	D		10-10-1985		15	2	21	-10-1985 a -01-1988
60.	Teresa de Fátima Lopes	Ajudante Serv.Gerais	1	C		01-04-1986		14	8	30	-04-1986 a -05-1990



**Assembleia Nacional**

Nº	Nomes	Categoria	Refª	Esc.	Início de Funções		Interrupções	Tempo de Serviço			Períodos a descontar p/aposent
					F. Pública	A.Nacional		Ano	Mês	Dia	
61.	Maria Felicidade de Pina Tavares	Operadora da Repr.	2	D		01-04-1986		14	8	30	-04-1986 a -04-1989
62.	Maria de Fátima Varela	Ajudante Serv.Gerais	1	C		01-04-1986		14	8	30	-04-1986 a -01-1993
63.	Leonor Helena Mendes	Ajudante Serv.Gerais	1	C		01-04-1986		14	8	30	-04-1986 a -01-1993
64.	Aulana Correia Nunes de Pina	Telefonista	2	B		01-04-1986		14	8	30	-04-1986 a -01-1990
65.	Ana Maria Mendonça	Ajudante Serv.Gerais	1	C		01-04-1986		14	8	30	-04-1986 a -01-1993
66.	Amâncio Moreno Semedo	Recepcionista	2	D		01-05-1986		14	7	30	-05-1986 a -01-1992
67.	Daniel António da Costa Alfama	Condutor Auto-Ligeiro	2	E		04-06-1986		14	6	27	-06-1986 a -01-1987
68.	Ricardina Pereira Tavares	Ajudante Serv.Gerais	1	C		09-07-1986		14	4	22	-07-1986 a -01-1993
69.	Cecília Moreira Pinto	Ajudante Serv.Gerais	1	C		09-07-1986		14	4	22	-07-1986 a -01-1993
70.	Avelina Freire Furtado Lopes	Ajudante Serv.Gerais	1	C		09-07-1986		14	4	22	-07-1986 a -01-1993
71.	Adalberto José Mendes	Condutor Auto-Ligeiro	2	E		01-01-1987		13	11	30	-01-1987 a -01-1990
72.	Carlos Tavares Andrade	Condutor Auto-Ligeiro	2	C		20-03-1987	02-12-1998 a 02-01-1999	13	8	11	-03-1987 a -01-1993
73.	Maria da Conceição Veiga	Ajudante Serv.Gerais	1	C		01-04-1986	07-11-1995 a 18-11-1996 a partir de 21-12-1999	13	8	8	-04-1986 a -01-1993
74.	Faustino Gomes	Recepcionista	2	D		01-05-1987		13	7	30	-05-1987 a -01-1993
75.	Manuel Barreto Moura	Auxiliar de Protocolo	2	E		01-01-1988		12	11	30	-01-1988 a -01-1993
76.	João Francisco Monteiro	Auxiliar de Protocolo	2	C		03-05-1988		12	6	28	-05-1988 a -01-1993
77.	Luis Semedo Gonçalves	Condutor Auto-Ligeiro	2	D		19-09-1988		12	3	12	-09-1988 a -01-1993
78.	Paula Alfama	Escriturária-dactilógr.	2	D		06-01-1989		11	11	25	-01-1989 a -01-1993
79.	Ester Simas Araújo Pareira	Recepcionista	2	C		14-03-1988	09-08-1996 a 17-11-1997	11	6	6	-03-1988 a -01-1993
80.	Ilídio Domingos Graça	Condutor Auto-Ligeiro	2	D		01-03-1989	a partir de 16-08-1999	11	2	15	-03-1983 a -01-1993
81.	José António Lopes	Condutor Auto-Ligeiro	2	D		01-01-1990		10	11	30	-01-1990 a -01-1993
82.	Zenaida Maria dos Santos A.Tavares	Escriturária-dactilógr.	2	D		05-12-1990	19-07-1994 a 19-08-1994 01-09-1999 a 01-10-1999	10	10	26	-12-1990 a -01-1993
83.	Francisca Vaz	Ajudante Serv.Gerais	1	C		01-07-1990		10	4	30	-07-1990 a -01-1997
84.	José Martins Cardoso	Condutor Auto-Ligeiro	2	D		01-06-1990	12-04-1999 a 12-07-1999	10	3	30	-06-1983 a -01-1993
85.	João José Delgado	Ajudante Serv.Gerais	1	B		03-02-1994		6	10	28	-02-1994 a -01-1997
86.	Elmira da Luz Gonçalves	Telefonista	2	B		02-06-1994		6	6	29	-06-1994 a -09-1994
87.	Francisco Nelson Vaz Oliveira	Condutor Auto-Ligeiro	2	A		18-01-1999		1	11	13	-01-1999 a -08-1999
88.	Celestino Lopes Furtado Mendonça	Condutor Auto-Ligeiro	2	A		18-01-1999		1	11	13	-01-1999 a -08-1999

**Assembleia Nacional**

Nº	Nomes	Categoria	Refª	Esc.	Início de Funções		Interrupções	Tempo de Serviço			Periodos a descontar p/aposent
					F. Pública	A.Nacional		Ano	Mês	Dia	
	<b>Pessoal Operário</b>										
89.	Isidro Vaz Fernandes	Guarda	1	E		13-05-1986		14	7	18	-05-1986 a -01-1993
90.	Francisco Tavares Moreno	Guarda	1	E		01-03-1988		12	9	30	-03-1988 a -01-1993
91.	Salvador Sanches Cabral	Electricista	7	C		01-01-1989		11	11	30	-01-1989 a -01-1993
92.	José Mário Tavares	Canalizador	5	C		01-01-1989		11	11	30	-01-1989 a -01-1993
93.	José António Monteiro Moreno	Operador de equipam.	5	C		01-01-1989		11	11	30	-01-1989 a -01-1993
94.	Henrique Ribeiro Correia	Operador de equipam.	5	C		01-01-1989		11	11	30	-01-1989 a -01-1993
95.	Constantino Tavares	Electricista	7	C		01-01-1989		11	11	30	-01-1989 a -01-1993
96.	Carlos Lopes da Moura	Canalizador	5	C		01-01-1989		11	11	30	-01-1989 a -01-1993
97.	Benício António Brito	Operador de equipam.	5	C		01-01-1989		11	11	30	-01-1989 a -01-1993
98.	Jeremias Baptista Furtado	Electricista	7	C		01-03-1989		11	9	30	-03-1989 a -01-1993
99.	Virgílio Tavares Moreno	Jardineiro	1	F		10-04-1989		11	8	21	-04-1989 a -01-1993
100.	Anastácio Mendes Pereira	Operador de equipam.	5	C		01-01-1989	a partir de 05-07-2000	11	6	5	-01-1989 a -01-1993
101.	Simão Vaz Oliveira	Ajudante Mecânico	1	E		01-01-1990		10	11	30	-01-1990 a -01-1993
102.	Paulo Mendes Tavares	Guarda	1	E		01-01-1990		10	11	30	-01-1990 a -01-1993
103.	Manuel António Veiga	Guarda	1	E		01-01-1990		10	11	30	-01-1990 a -01-1993
104.	André Andrade	Ajudante electricista	1	E		01-09-1990		10	3	30	-09-1990 a -01-1993
105.	Alcides Pina Gonçalves c)	Condutor Auto-Ligeiro	2	C		01-12-1992	04-09-2000 a 04-12-2000	7	10	4	-12-1992 a -01-1993
106.	Francisco Paulo Ramos	Guarda	1	E		05-02-1993		7	10	26	-02-1993 a -01-1994
107.	Elisio Monteiro Lopes	Jardineiro	1	D		05-10-1993		7	2	26	-10-1993 a -01-1994
108.	António Tavares Varela	Condutor Auto Pesado	4	A		10-10-1993		7	2	21	-10-1993 a -01-1994
109.	Manuel Semedo Tavares	Condutor Auto-Ligeiro	2	A		14-02-2000			10	16	
110.	Marcelino Lopes dos Reis Monteiro	Condutor Auto-Ligeiro	2	A		13-03-2000			9	17	
111.	Domingos Coelho Fortes da Silva	Operador de equipam.	5	A		12-06-2000			6	18	
	<b>Pessoal além do Quadro</b>										
112.	Maria Margarida Silva Pinto	Secretária	1			14-11-1996		4	1	17	-11-1996 a -08-1999
113.	Edna Pires Amarante	Secretária	1			17-03-1997		3	9	14	-03-1997 a -08-1999
114.	Valdemar de Deus L. F.Fernandes	Técnico Superior	13	A		22-07-1998		2	5	9	
115.	João Cláudio Borges Pereira	Técnico Superior	13	B		27-07-1998		2	5	4	-07-1998 a -08-1999

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública:

De 12 de Dezembro de 2000:

Alírio Rodrigues Lopes, ex-faroleiro de 2ª classe da Direcção-Geral de Marinha e Portos, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 135 075\$24 (cento e trinta e cinco mil, setenta e cinco escudos e vinte e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 24 anos e 7 meses de serviço prestado ao estado, incluindo os aumentos legais.

De 20:

Maria Augusta Gomes Barbosa, oficial administrativo, referência 8 escalão C, do Ministério das Infraestruturas e Habitação, desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 37/2000, de 11 de Setembro – concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 340 026\$48 (trezentos e quarenta mil, vinte e seis escudos e quarenta e oito centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, com observância do artigo 57º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

Por despacho da Directora de Contabilidade Pública, de 16 de Abril de 1997 foram autorizados os descontos para compensação de aposentação.

O montante em dívida no valor de 156 019\$40 poderá ser amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas sendo a 1ª de 780\$30 e as restantes de 780\$10.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 01.03.04 de 2000. † (Visados pelo Tribunal de Contas, em 8 de Janeiro de 2001).

Despacho do Vereador do Pelouro de Administração Municipal Recursos Humanos e Gestão Patrimonial:

De 3 de Outubro de 2000:

Josefa Gomes Monteiro Mendes, na qualidade de viúva de Alírio Mendes, que foi funcionário, aposentado, da Câmara Municipal da Praia, falecido em 14 de Abril de 2000, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º, do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual 129 387\$ (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oitenta e sete escudos), com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 12º, grupo 1ª, artigo 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de Dezembro de 2000).

Direcção-Geral de Administração Pública, na Praia, 9 de Janeiro de 2001. — A Directora, *Yanira Duque Monteiro*.

Assembleia Nacional

Nº	Nomes	Categoria	Refº	Esc.	Início de Funções		Interrupções	Tempo de Serviço			Períodos a descontar p/aposent
					F. Pública	A. Nacional		Ano	Mês	Dia	
116.	Maria Augusta Évora Tavares Teixeira	Redactor	13	A		11-10-1999		1	2	20	
117.	Adelaide Tavares Monteiro Lima	Redactor	13	A		11-10-1999		1	2	20	
118.	Emanuel de Jesus Delgado Correia	Técnico Superior	13	A		22-11-1999		1	1	9	
119.	Nilce Ariene Ramos Rodrigues	Técnico Superior	13	A		20-12-1999		1		11	
120.	Jorge Isaiás Silva Garcia	Redactor	13	A		11-09-2000			3	19	
121.	Rosalina Semedo de Andrade	Redactor	13	A		09-10-2000			2	21	

ANOTAÇÕES:

- a) Os cálculos têm por base o período de 19-10-1968 a 30-06-1992 (publicados no B.O. de 14-09-1992)
- b) Se encontra em Comissão de Serviço em regime probatório no Tribunal de Contas
- c) Rescisão de contrato a partir de 04-12-2000

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 9 de Janeiro de 2001. - O Presidente em exercício, Ondina Ferreira.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Direcção dos Serviços de Administração

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra Adjunto e da Defesa Nacional:

De 20 de Dezembro de 2000:

Ao abrigo da alínea *t*) nº 3, artigo 3º do Diploma Orgânico do Ministério da Defesa Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei nº 17/99 de 19 de Abril, são exonerados das respectivas funções os seguintes militares:

Tenente-Coronel graduado, Rogério da Silva Delgado do cargo de Promotor de Justiça junto do Tribunal Militar.

Major Arsénio Emílio Sousa Tavares do cargo de defensor officioso junto do Tribunal Militar;

Ao abrigo do nº 2, do artigo 12º da Lei nº 62/IV/92 de 30 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 63º do Estatuto dos Militares aprovado pelo Decreto-Lei nº 81/95 de Dezembro, nos termos do nº 1 do artigo 149º do Decreto-Legislativo nº 11/95 de 26 de Dezembro, sob proposta do Chefe de Estado Maior das Forças Armadas, é graduado ao posto de tenente-coronel o major Arsénio Emílio Sousa Tavares

Os presentes despacho produzem efeitos imediatos.

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, 5 de Janeiro de 2001. — A directora, *Serafina Alves*.

—oço—

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

### Direcção de Administração

Despacho conjunto de S. Ex<sup>as</sup> o Ministro das Finanças, a Secretária de Estado e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades e Secretária de Estado da Administração Pública:

Aos condutores do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, Pedro Alcântara Gonçalves Moreira, referência 2, escalão C, e Filomeno Freire Lopes Tavares, referência 2, escalão A, é autorizado a concessão da isenção horária, fixada em um terço do respectivo vencimento base, ao abrigo dos números 2 e 5 do artigo 13º da Lei nº 44/V/98, de 9 de Março, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2000.

Direcção de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na Praia, 29 de Dezembro de 2000. — O Director de Administração, *António Rosário Ramos*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção dos Serviços Judiciários

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça:

De 24 de Fevereiro de 2000:

Maria do Carmo da Silva Gonçalves, candidata aprovada em concurso, nomeada, para exercer, provisoriamente, as funções de oficial 4º ajudante, referência 1, escalão A, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação do Ministério da Justiça,

ao abrigo do disposto no artigo 3º, nº 1 do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, conjugado com os artigos 20º, 21º e 23º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, ficando colocada na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação de Calheta.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 9ª, Cl.Ec. 01.01.02, do orçamento do Ministério da Justiça.

De 20 de Setembro:

Maria Paula Santos Fortes, licenciada em serviço social, nomeada, para exercer provisoriamente, as funções de técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e Reinserção Social, do Ministério da Justiça, nos termos do nº 2 da alínea *c*) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, ficando colocada na Cadeia Central de São Vicente.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, Cl.Ec. 01.01.02, do orçamento do Ministério da Justiça.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 11 de Dezembro de 2000).

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 13 de Dezembro de 2000. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção de Serviços de Administração

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 17 de Novembro de 2000:

Silvestra Maria da Cruz, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas reclassificada como telefonista, referência 2, escalão A, nos termos da alínea *d*) do artigo 3º do artigo 36º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na divisão 3ª Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças

De 4 de Dezembro:

Paulo Jorge Semedo Monteiro, inspector-adjunto principal de Finanças, referência 12, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Finanças, promovido para à categoria de inspector de Finanças, referência 14, escalão B, nos termos do artigo 20º e nº 1 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea *c*) do artigo 23º do Decreto-Lei nº 130/92, de 23 de Novembro e alínea *b*) do artigo 10º do Decreto-Lei nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2ª, Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças.

Henrique Rodrigues Correia Pires, técnico superior de 1ª, referência 15, escalão D, do quadro do Gabinete de Estudo e Orçamento, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de Director-Geral do Gabinete de Estudo e Orçamento, promovido à categoria de técnico superior principal, referência 16, escalão D, nos termos do artigo 20º e nº 1 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com a alínea *a*) do artigo 25º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 Novembro, e alínea *b*) do artigo 10º do Decreto-lei nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 8ª, Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças.



De 5:

A seu pedido, dá-se por finda a comissão de serviço da Albina Pereira Fernandes Sousa Cruz, no cargo de secretária de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças, desde Dezembro de 1998.

De 16 de Janeiro de 2001:

Ao abrigo do artigo 43º da Portaria nº 41/2000, de 4 de Dezembro, os inspectores do quadro do pessoal da Inspeção-Geral de Finanças abaixo indicados transitam para:

O cargo de Inspector de Finanças, referência 14, escalão B:

Maria Teresa Barbosa Mendes  
Gabriel Romualdo Neves  
Maria de Lourdes Garcia Cardoso  
Domingos Pascoal Monteiro Lopes  
António Luís Semedo  
Ana Eunice Lopes Pires Lobo  
Lucídio Mendes Moreira  
César Augusto Gonçalves Garcia

O cargo de Inspector Principal de Finanças, referência 16, escalão D

Marciano Ramos Moreira  
José Pedro da Costa Delgado

Despacho-Conjunto de S. Ex<sup>as</sup> o Ministro das Finanças e o Ministro da Administração Interna:

De 13 de Outubro de 2000:

Celestino Rodrigues, tesoureiro, referência 7, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Administração Interna, colocado na Câmara Municipal de São Nicolau, requisitado ao abrigo do disposto nos artigos 11º a 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para exercer em comissão de serviço, as funções na Repartição de Finanças do Concelho de São Nicolau.

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 1/2001, II Série de 2 de Janeiro, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças de 20 de Dezembro de 2000, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê

Bento Antão Lima Oliveira, ... nomeado para exercer as funções de chefe da Repartição de Finanças de São Nicolau...

Jorge Lopes da Graça, ... nomeado para exercer as funções de chefe da repartição de Finanças...

Deve ler-se:

Bento Antão Lima Oliveira, ... nomeado para exercer as funções de chefe da Repartição de Finanças de São Vicente...;

Jorge Lopes da Graça, ... nomeado para exercer as funções de chefe da Repartição de Finanças do Maio.

Contribuições e Impostos e também tendo em conta a progressão da mesma, publicado no *Boletim Oficial* nº 29/2000, II Série de 17 de Julho, o despacho da S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças de 15 de Junho de 2000, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Aulé Tambá, secretária de Finanças estagiária, 6-A, para técnico tributário, auxiliar 2, referência 6-A.

Deve ler-se:

Aulé Tambá, secretária de Finanças estagiária, referência 6, escalão A, para secretária de Finanças, referência 8, escalão C.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 52/2000, II Série de 26 de Dezembro, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças de 26 de Outubro de 2000, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Isabel Almeida, técnico superior de Finanças estagiária, referência 14, escalão A, da Direcção-Geral do Tesouro, nomeada para em comissão de serviço, exercer as funções de Directora de Serviço da Dívida Pública, da Direcção-Geral do Tesouro, nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 12º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Deve ler-se:

Isabel Salvação Pereira Almeida, técnico superior de Finanças estagiária, referência 14, escalão A, da Direcção-Geral do Tesouro, nomeada para em comissão de serviço, exercer as funções de Directora de Serviço da Dívida Pública, da Direcção-Geral do Tesouro, nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 12º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Direcção de Serviços de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, aos 17 de Janeiro de 2001. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

### Direcção de Administração

Despacho do Director da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 6 de Janeiro de 2001:

Cristiano Pires Garcia José Marcelino, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, do quadro definitivo da Direcção-Geral da Animação Rural e Promoção Cooperativa do Ministério da Agricultura, prestando serviço na Delegação do Fogo, concedida, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2001.

Direcção de Serviço da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 10 de Janeiro de 2001. — O Director de Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 3/96, II Série de 15 de Janeiro, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado das Finanças de 9 de Janeiro de 1996, referente a lista nominativa de enquadramento dos funcionários da Direcção-Geral das



## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção d e Administração

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 23 de Junho de 2000:

José Maria Dias Teixeira, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do Ministério da Saúde, nomeado, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Director do Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário - CNDS - nos termos do disposto no artigo 10º, nºs 1 e 2 do Decreto-Regulamentar nº 17/93, de 20 de Setembro, conjugado com o nº do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2000.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl. Ec. 04.01.03 do orçamento do Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 19 de Outubro de 2000).

De 20 de Outubro:

Edna Garcia Semedo, contratada para exercer o cargo de técnica profissional, referência 8, escalão A, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 do artigo 20º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea a) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com direito a um salário mensal de 24 882\$.

O contrato é válido por um ano, a partir da publicação no *Boletim Oficial* podendo ser renovado tacitamente por mútuo acordo.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, Cl. Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério da Saúde. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Janeiro de 2001).

Direcção dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 10 de Janeiro de 2001. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

— o s o —

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

### Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Infraestruturas e Habitação:

De 17 de Dezembro de 2000:

David Gomes, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral das Comunicações do Ministério das Infraestruturas e Habitação, requisitado para, em comissão de serviço e num prazo de três anos, exercer as funções de vogal do Conselho de Administração da Agência de Regulação Multisectorial, nos termos dos artigos 11º a 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano, data em que é dada por finda a sua comissão no cargo de Director-Geral das Comunicações que vinha exercendo.

Direcção dos Serviços Administração, na Praia, 12 de Janeiro de 2001. — A Director a, *Maria da Luz de O. Santos*.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

### Secretaria

Deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 13 de Outubro de 2000:

Antero Carlos Lubrano Varela, Licenciado em Direito e habilitado com o Curso Normal de Formação para Magistrados ministrado pelo Centro de Estudos Judiciários de Portugal, nomeado nos termos dos artºs 11º nº 2, 12º nº 1 a) e 65º nº 1 a) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, conjugados com o artº 13º nº 5 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer provisoriamente o cargo de Juiz de Direito de 3ª Classe, Esc. A, Ind. 140, do quadro da Magistratura Judicial, ficando colocado no Tribunal da Comarca de 2ª Classe da Brava.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos do artº 8º nº 1 al. a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho.

Ricardo Cláudio Monteiro Gonçalves, Licenciado em Direito e habilitado com o Curso Normal de Formação para Magistrados ministrado pelo Centro de Estudos Judiciários de Portugal, nomeado nos termos dos artºs 11º nº 2, 12º nº 1 a) e 65º nº 1 a) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, conjugados com o artº 13º nº 5 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer provisoriamente o cargo de Juiz de Direito de 3ª Classe, Esc. A, Ind. 140, do quadro da Magistratura Judicial, ficando colocado no Tribunal da Comarca de 2ª Classe do Fogo.

Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Licenciada em Direito e habilitada com o Curso Normal de Formação para Magistrados ministrado pelo Centro de Estudos Judiciários de Portugal, nomeada nos termos dos artºs 11º nº 2, 12º nº 1 a) e 65º nº 1 a) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, conjugados com o artº 13º nº 5 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer provisoriamente o cargo de Juiz de Direito de 3ª Classe, Esc. A, Ind. 140, do quadro da Magistratura Judicial, ficando colocada no Tribunal da Comarca de 2ª Classe de São Nicolau.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos do artº 8º nº 1 al. a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho.

Zaida Gisela Fonseca Lima, Licenciada em Direito e habilitada com o Curso Normal de Formação para Magistrados ministrado pelo Centro de Estudos Judiciários de Portugal, nomeada nos termos dos artºs 11º nº 2, 12º nº 1 a) e 65º nº 1 a) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, conjugados com o artº 13º nº 5 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer provisoriamente o cargo de Juiz de Direito de 3ª Classe, Esc. A, Ind. 140, do quadro da Magistratura Judicial, ficando colocada no Tribunal da Comarca de 2ª Classe do Tarrafal.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos do artº 8º nº 1 al. a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho.

(Ass.) Óscar Gomes - Presidente.

Está Conforme

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita na Divisão 11ª, Cl. EC. 01.01.02 do orçamento económico do Ministério da Justiça. — Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 2001.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um. — O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

## PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação

De 6 de Novembro de 2000:

Carlos Silva Gomes, Delegado do Procurador da República de 2ª classe, do quadro da Magistratura do Ministério Público, na situação de licença sem vencimento de longa duração para fins de estudo superior (Licenciatura em Direito), autorizado o seu regresso, de conformidade com o disposto nos artigos 48º n.º 1, 50º e 51º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril. O mesmo magistrado fica colocado na Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe de São Filipe e ao abrigo do disposto no artigo 8º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 de Junho, entra imediatamente nas funções a partir de 1 de Dezembro do ano 2000.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, Cl Ec. 01.01.02, do orçamento do Ministério da Justiça. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Janeiro de 2001).

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos onze de Janeiro do ano dois mil e um. — O Secretário, *José Luis Varela Marques*.

## MUNICÍPIO DA PRAIA

### Câmara Municipal

Despacho de s. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 18 de Dezembro de 2000:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem como se indica os funcionários do quadro da Câmara Municipal da Praia com efeitos de 31 de Março de 2000.

Secretaria-Geral do Município:

Maria Eduarda Amado da Veiga, técnico profissional, referência 8, escalão F, para referência 8, escalão G;

Berta Monteiro Mendes Oliveira, técnico profissional, referência 8, escalão D, para referência 8, escalão E;

David Howard Capristano Furtado, oficial administrativo, referência 8, escalão C, para referência 8, escalão D;

Filomena Armanda Rodrigues, oficial administrativo, referência 8, escalão C, para referência 8, escalão D;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 05º, grupo 01ª, artigo 1º, do orçamento vigente.

Direção Municipal dos Serviços Técnicos:

Margarida Teresa Costa Delgado, técnico superior, referência 13, escalão C, para referência 13, escalão D.

Manuel Vasconcelos Fernandes, técnico superior, referência 13, escalão A, para referência 13, escalão B.

Hedwiges Tavares Fernandes, técnico superior, referência 13, escalão A, para referência 13, escalão B.

Constantino Évora Tavares Semedo, técnico adjunto, referência 11, escalão B, para referência 11, escalão C.

Pedro Eugénio Gonçalves, técnico adjunto, referência 11, escalão B, para referência 11, escalão C.

António Pedro Furtado Monteiro, técnico adjunto, referência 11, escalão B, para referência 11, escalão C.

Ana Laura Querido dos Reis Borges, oficial administrativo, referência 8, escalão C, para referência 8, escalão D.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6º, grupo 1º, artigo 1º, do orçamento vigente.

Câmara Municipal da Praia, 29 de Dezembro de 2000. — Pela Secretária Municipal, *Ana Paula Silva Costa*.

## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

### Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO

Marcos Freitas Santos, funcionário do quadro da Câmara Municipal de São Vicente, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, na sessão de 16 de Novembro de 2000 que, é do seguinte teor:

Que o examinado deve retomar o trabalho, com redução de 50%, por um período de 4 (quatro) meses a contar da data da sessão.

Hélida Filomena Pereira Matos, escriturária-dactilógrafo da Câmara Municipal de São Vicente, em regime de contrato administrativo de provimento, destacada na Assembleia Municipal, concedida noventa dias de licença sem vencimento, a partir de 20 de Setembro, tendo regressado aos serviços no dia 19 de Dezembro de 2000.

Câmara Municipal de São Vicente, 19 de Dezembro de 2000. — O Secretário Municipal, substº, *Antónia Júlia Ramos dos Reis*.

## MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS

### Câmara Municipal

Despacho do S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros:

De 18 de Janeiro de 2001:

Domingos Santos Vieira, assistente administrativo, referência 6, escalão A, reclassificado para o cargo de oficial administrativo, referência 8, escalão B, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, conjugado com o artigo 35º do Decreto-Lei nº 86/92, todos de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento no Orçamento Privado do Município, capítulo 3º, grupo 1º, artigo 3º.

Câmara Municipal dos Mosteiros, 18 de Janeiro de 2001. — O Secretário Municipal, *Luciano da Silva*.

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

### Câmara Municipal

Despacho do Presidente do Conselho de Gestão do Serviço Autónomo de Água e Saneamento:

De 12 de Janeiro de 2001:

Maria Teresa Martins Tavares de Pina, técnica profissional de 2º nível, referência 7, escalão B, definitiva, do quadro do pessoal da Câmara Municipal de São Miguel, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de chefe do Departamento Comercial e Administrativo do Serviço Autónomo de Água e Saneamento do Município de São Miguel, nos termos da alínea

c) do nº 1 do artigo 27º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 3 do artigo 39º e o artigo 40º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 1999

~~Continua a exercer, por acumulação, o cargo de Directora-Delegada do Serviço Autónomo de Água e Saneamento do Município de São Miguel. — (Isento do Visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei.~~

Serviço Autónomo de Água e Saneamento do Município de São Miguel, 12 de Janeiro de 2001. — O Secretário Municipal, *Domíngos Ramos Cardoso*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### CHEFIA DO GOVERNO

#### Direcção-Geral da Administração Pública

##### ANÚNCIO DE CONCURSO

1. Nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março, e da Portaria nº 20/97, faz-se público que pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso se encontra aberto concurso interno para promoção no quadro do pessoal do Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Pública, para preenchimento de vagas para oficial principal e oficial administrativo.

2. O concurso é válido pelo prazo de 2 anos a contar da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

#### 3. Formalização da candidatura:

3.1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigida ao dirigente responsável pela gestão dos Recursos Humanos no prazo de 15 dias, contados da data de publicação do aviso de abertura.

3.2. Nos requerimentos de admissão ao concurso deverão constar os elementos a que se refere o artigo 24º da Portaria nº 20/97, de 5 de Maio.

#### 4. Programa de concurso de acesso:

##### 4.1. Oficial principal – 1 vaga

##### Conteúdo funcional

Executar a partir de orientação e instrução, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativo, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e patrimonial, elaborando informações e redigindo officios. Organizar processos e ficheiros relativos ao pessoal. Assessorar o chefe da unidade, nos assuntos de natureza administrativa. Informar processos para a decisão superior. Prestar assistência ao dirigente da unidade de execução das actividades administrativas.

##### Método de selecção:

provas de conhecimentos 70%

Avaliação curricular 30%

##### 4.2. Oficial administrativo – 5 vagas

##### Conteúdo funcional

Redigir officios, cartas, despachos, informações e preparar gráficos estatísticos. Efectuar o protocolo e classificar processos e expedientes administrativos. Realizar e conferir cálculos numéricos. Preparar certidões, ordens de serviço, atestados. Prestar informações, atender reclamações e orientar o público sobre o andamento dos processos.

##### Método de selecção:

Provas de conhecimentos 70%

Avaliação curricular 30%

Estabelece o seguinte programa de concurso para carreira do pessoal administrativo:

##### Para oficial principal:

- a) Plano de cargos, carreiras e salários;
- b) Instrumentos de mobilidade;
- c) Agentes funcionários e não funcionários;
- d) Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto;
- e) Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro;
- f) Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril;
- g) Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março;
- h) Disciplina: infracção e processo disciplinar;
- i) Elaboração do propostas.

##### Para oficial administrativo:

- a) Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro;
- b) Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril;
- c) Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março;
- c) Decreto-Lei nº 1/97, de 10 de Janeiro.
- e) Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência;
- f) Plano de Cargos, Carreiras e salários,

#### 5. Constituição do Juri:

- a) Oficial principal.

##### Presidente:

João da Cruz B. Silva, assessor da secretária de estado da Administração Pública.

##### Vogais:

Germano Lopes Almeida, oficial principal do Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Pública.

Orlando António dos Santos, Director dos Serviços de Administração da Chefia do Governo.

- a) Oficial Administrativo:

##### Presidente:

Alice Lima Fonseca, Directora dos Recursos Humanos do Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Pública.

##### Vogais:

Germano Lopes Almeida, oficial principal do Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Pública.

Nilza Benilde Araújo, técnica superior do Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Pública.

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos, 20 de Novembro de 2000. — A Directora, *Alice Lima Fonseca*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Direcção Administração**

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

**I – Data abertura do concurso**

1. Torna-se público que encontra-se aberto, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, concurso de ingresso, interno condicionado, para preenchimento de 1 (uma) vaga de técnico auxiliar de finanças de segunda, da Direcção-Geral do Património do Estado, do Ministério das Finanças.

**II – Dos candidatos**

1. Os candidatos devem apresentar as respectivas candidaturas, junto da direcção de administração, preenchidos que sejam, os requisitos para recrutamento nas supra citada categorias, previstas no Diploma Legal nº 73/95, de 21 de Novembro, que estabelece os princípios, regras e critérios da organização dos cargos que integram as carreiras do pessoal do quadro privativo das finanças.

**III – Do juri**

1. O juri do presente concurso de ingresso às vagas de técnico auxiliar de finanças, é constituído por os seguintes elementos:

Presidente – Dr<sup>a</sup> Cremilda Lopes Carvalho, técnico superior de Finanças.

**Vogais:**

1. Eng. Carlos Alberto Tavares, técnico superior de Finanças;
2. Sr Emanuel Rodrigues Semedo, secretário de Finanças;

**IV – Dos métodos de selecção e programa para o concurso:**

1. Para efeito de selecção, dos candidatos do presente concurso de ingresso, os métodos serão, os de avaliação curricular e provas de conhecimento.

2. Os candidatos a vagas de técnico auxiliar de Finanças para as provas de conhecimentos, terão como programa os que a seguir se indica:

- a) A constituição e noções gerais do Estado e Direitos Fundamentais;
- b) Quadro Privativo das Finanças;
- c) Lei de Enquadramento Orçamental;
- d) Lei do Orçamento e Execução Orçamental;
- e) Noções gerais de cadastro e inventário do Estado.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças, 10 de Novembro de 2000. – O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

Lista dos resultados de classificação dos candidatos a Reverificador Aduaneiro da Direcção-Geral das Alfândegas, homologado por despacho da S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças de 11 de Dezembro de 2000.

Nº ordem	Nomes	Classificação final	Avaliação
1	Rafael Fernando Sousa Monteiro	14,97	Aprovado
2	António Manuel da Silva Adrião Lopes	13,26	»
3	Octávio Maria Costa Alves	12,90	»
4	Laurinda Eunice Vaz Almada Monteiro	12,86	»
5	António Soares Pinto	12,79	»
6	Heldeberto Elísio de Almeida Ribeiro	12,77	»

Nº ordem	Nomes	Classificação final	Avaliação
7	João Vitorino Gomes Ferreira	12,22	Aprovado
8	Maria de Jesus Nazareno Gonçalves Costa	11,63	»
9	José Maria Lopes Cabral	11,29	»
10	Filomena M <sup>a</sup> Silva M. Santos Duan Lorena	10,81	»
11	Albertino Lopes da Cruz	10,72	»
12	José António Osório Fortes	10,59	»
13	Fernanda Irene Silva	10,55	»
14	Filinto Vaz Rodrigues	10,7	»
15	Mário João Almeida Cabral	10,3	»
16	Francisco Emanuel Alves Teixeira Delgado	9,30	Reprovado
17	Fausto Fernando Costa	8,28	»
18	Amândio Fernando Costa	8,6	»

Direcção de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, 28 de Dezembro de 2000. – O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**

**Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares**

Deliberação nº 23/2000

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares /CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 7 de Dezembro de 2000 conceder à ENGECO» Engenharia e Construção, Ld<sup>a</sup>, com sede social em Pedra de Lume, Ilha do Sal, e registo comercial nº 335/000406/Sal e representada pelo gerente Edoardo Galliera residente em Santa Maria – Ilha do Sal, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada.

**A – Obras particulares**

- 2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 2 (26 000 contos)
- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 2 (26 000 contos)
- 5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 2 (26 000 contos)
- 7ª Subcategoria (Limpeza e conservação) na classe 2 (26 000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 2 (26 000 contos)
- 9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 2 (26 000 contos)
- 12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 2 (26 000 contos)
- 13ª Subcategoria (Canalização em edifícios de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 2 (26 000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

Comissão de alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares /CAEOPP), na Praia, 7 de Dezembro de 2000. – O Presidente *João Carlos Nobre Leite*.

## MUNICÍPIO DO MAIO

## Assembleia Municipal

## DELIBERAÇÃO

Na sua III Sessão Extraordinária Realizada no passado dia 20 de Dezembro de 2000.

A Câmara deliberou e aprovou por unanimidade a presente alteração orçamental, cujo teor aqui se dá como integralmente reproduzido.

No valor de 7 306 200\$00 (sete milhões, trezentos e seis mil, escudos), nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 35º do Decreto nº 47/80 de 2 de Julho.

Câmara Municipal do Maio, 18 de Dezembro de 2000. — O Presidente, *Adalberto Higinio Tavares Silva*.

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO				Unidade:	Contos				
ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS									
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Orçamento Alterado	Orçamento
				<b>DESPESAS CORRENTES</b>					
				<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>					
	1º			Deslocações e Estadas	639 000,00			639 000,00	
		2º		Senhas de Presença	286 000,00			286 000,00	
		3º		Encargos gerais de Administração	105 000,00			105 000,00	
		4º		Gratificação presidente	420 000,00			420 000,00	1 450 000,00
				<b>PRESIDÊNCIA DA CÂMARA</b>					
	2º			<b>Despesas correntes</b>					
		5º		<b>Vencimentos e Salários</b>					
		1		Vencimento do pessoal do quadro e contratados	3 162 000,00	500 000,00		2 662 000,00	
		2		Veredores Profissionalizados	1 600 000,00			1 600 000,00	
		6º		Representação	840 000,00		500 000,00	1 340 000,00	
		7º		Deslocações e Estadas	650 000,00			650 000,00	
		8º		Gratificações				0,00	
		9º		Senha de presença	180 000,00	50 000,00		130 000,00	
		10º		Telefones Individuais	300 000,00			300 000,00	
		11º		Remunerações diversas- Previdencia Social	376 600,00			376 600,00	
		12º		<b>Bens duradouros</b>				0,00	
		1		Material de alojamento	40 000,00			40 000,00	
		2		Material honorifico e de representação	30 000,00			30 000,00	
		3		Material de educação cultura e recreio	20 000,00			20 000,00	
		4		Outros bens duradouros	38 000,00			38 000,00	
		13º		<b>Bens não duradouros</b>				0,00	
		1		Combustiveis e Lubrificantes	60 000,00		20 000,00	80 000,00	
		2		Consumo de Secretária	50 000,00		50 000,00	80 000,00	
								0,00	
		14º		<b>Despesas gerais de funcionamento</b>				0,00	
		1		Locação de bens				0,00	
		2		Encargos próprios das instalações	20 000,00			20 000,00	
		3		Comunicações	240 000,00		150 000,00	390 000,00	
		4		Publicidade e propaganda	40 000,00		20 000,00	60 000,00	
		5		Encargos não especificados	50 000,00	20 000,00		30 000,00	
		15º		Acessoria _Juridica	300 000,00	150 000,00		150 000,00	
								0,00	
				<b>SERVIÇO DE ADMINIS., FINANÇAS E PATRIMÓNIO</b>					7 996 600,00
				<b>Despesas correntes</b>					
				<b>Vencimentos e Salários</b>					
	3º			1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	3 720 000,00	540 000,00		3 180 000,00	
				2 Salário do Pessoal Eventual	4 458 788,00			4 458 788,00	
		17º		Gratificações	10 000,00			10 000,00	
		18º		Abono para falhas	12 000,00			12 000,00	
		19º		Representação	50 000,00		20 000,00	70 000,00	
		20º		Horas extraordinarias	40 000,00		20 000,00	60 000,00	
		21º		Deslocações e Estadas	300 000,00			300 000,00	
		22º		Remuneração por Serviços Auxiliares	4 100 612,00		500 000,00	4 600 612,00	12 691 400,00
				<b>A Transportar.....</b>			1 260 000,00	1 260 000,00	22 138 000,00



CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade
	Contos

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS

Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Orçamento Alterado	Orçamento
				<b>TRANSPORTE.....</b>					<b>22.138.000,00</b>
		23º		Remunerações diversas em numeranos	100.000,00	50.000,00		50.000,00	
		24º		Remunerações diversas - Prevedencia Social	58.000,00		50.000,00	108.000,00	
		25º		Bens Duradouros				0,00	
			1	Material Educação, Cultura e Recreio	20.000,00			20.000,00	
			2	Equipamentos de Secretaria	700.000,00	96.200,00		603.800,00	
			3	Outros bens duradouros	50.000,00		96.200,00	146.200,00	
		26º		Bens não duradouros				0,00	
			1	Combustiveis e Lubrificantes	720.000,00			720.000,00	
				Alimentação Roupas e Calçados	134.000,00			134.000,00	
			2	Consumo de Secretaria	400.000,00			400.000,00	
			3	Outros bens não duradouros	30.000,00			30.000,00	
		27º		Conservação e aproveitamento de Bens	3.500.000,00			3.500.000,00	
		28º		Despesas gerais de funcionamento				0,00	
			1	Encargos próprios das instalações	70.000,00			70.000,00	
			2	Encargos com a saúde	100.000,00			100.000,00	
			3	Locação de bens	840.000,00		250.000,00	1.090.000,00	
			4	Material de alojamento	200.000,00	150.000,00		50.000,00	
			5	Publicidade e propaganda	50.000,00			50.000,00	
			6	Transportes e Comunicações	500.000,00			500.000,00	
			7	Trabalhos especializados	150.000,00	100.000,00		50.000,00	
			8	Encargos não Especificados	200.000,00			200.000,00	
		29º		Transferencias Correntes				0,00	
			1	Outros sectores				0,00	
			a)	Apoio funcionamento do ensino	200.000,00		50.000,00	250.000,00	
			b)	Bolsas de estudos /Formação	500.000,00		100.000,00	600.000,00	
			c)	Apoio Diversos a Autoconstrução	800.000,00		100.000,00	900.000,00	
			d)	Apoio a Pesca Artesanal e Agricultura	350.000,00		100.000,00	450.000,00	
			e)	Apoio a Iniciativas empresariais	300.000,00	100.000,00		200.000,00	
			f)	Apoio funcionamento do ensino	320.000,00	180.000,00		140.000,00	
			g)	Transporte Escolar	950.000,00			950.000,00	
			h)	Apoio Social Diversos	150.000,00		30.000,00	180.000,00	
			i)	Apoio Agência Administrativa	50.000,00			50.000,00	
			j)	Apoio a Saude	400.000,00		100.000,00	500.000,00	
			k)	Comparticipação nas festividades do municipio	900.000,00		1.500.000,00	2.400.000,00	17.342.000,00
			l)	Apoio a actividades desportivas	500.000,00		100.000,00	600.000,00	
			m)	Apoio a Actividades culturais	400.000,00			400.000,00	
			n)	Apoio a casa da Juventude	100.000,00			100.000,00	
			o)	Apoio a iniciativas da Terceira Idade	150.000,00			150.000,00	
			p)	Apoio as Festividades religiosas e tradicionais	450.000,00	100.000,00		350.000,00	
			q)	Apoio ao Boletim Penoso	50.000,00			50.000,00	
			r)	pagamento cota na ANMCV	300.000,00	200.000,00		100.000,00	
		30º		Outras despesas correntes				0,00	
			1	INDEMNIZAÇÕES DIVERSAS	0,00			0,00	0,00
			2	Juros de empréstimos contrair nos organ. de créditos	1.000.000,00			1.000.000,00	
			3	Seguros de equipamentos	150.000,00			150.000,00	
			4	Julgamento de conta de gerência	150.000,00			150.000,00	150.000,00
<b>A Transportar</b>						<b>2.236.200,00</b>	<b>3.736.200,00</b>		<b>39.630.000,00</b>

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO				Unidade	Contos				
ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS									
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Nºm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Orçamento Alterado	Orçamento
				<b>TRANSPORTE.....</b>		<b>2.236.200,00</b>	<b>3.736.200,00</b>		<b>39.630.000,00</b>
	4º	31º		CENTRAL ELECTRICA					
				Despesas correntes					
				Vencimentos e Salários					
				1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	300 000,00			300 000,00	
				2 Salario do Pessoal Eventual	422 500,00			422 500,00	
		32º		Gratificações	12 000,00			12 000,00	
		33º		Horas extraordinarias	40 000,00			40 000,00	
		34º		Comparticipação e premios ( energia/agua)	10 000,00			10 000,00	
		35º		Remunerações diversas em numerário	100 000,00			100 000,00	
		36º		Remuneração por Servicos Auxiliares	30 000,00			30 000,00	
		37º		Bens duradouros	10 000,00			10 000,00	
		38º		Bens não duradouros				0,00	
				1 Combustiveis e Lubrificantes	600 000,00		150 000,00	750 000,00	
				2 Outros bens não duradouros				0,00	
		39º		Conservação e aproveitamento de Bens	350 000,00	150 000,00		200 000,00	
		40º		Despesas gerais de funcionamento				0,00	
				1 Encargos próprios das instalações	20 000,00			20 000,00	
				2 Encargos com a saúde	40 000,00			40 000,00	
				3 Encargos não especificados	20 000,00			20 000,00	1.954.500,00
				SERVIÇO MUNICIPALIZADO DA PROMOÇÃO					
	5º	41º		Despesas correntes					
				Vencimentos e Salários					
				1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	350 000,00			350 000,00	
				2 Salario do Pessoal Eventual				0,00	
		42º		Gratificações(subsidio de campo)	40 000,00			40 000,00	
		43º		Subsidio eventual de alimentação	150 000,00			200 000,00	
		44º		Subsidio eventual de deslocação e estada	200 000,00		50 000,00	250 000,00	
		45º		Remuneração por Servicos Auxiliares	80 000,00	50 000,00		30 000,00	
		46º		Bens duradouros	10 000,00			10 000,00	
		47º		Bens não duradouros				0,00	
				1 Combustiveis e Lubrificantes	100 000,00	50 000,00		50 000,00	
				2 Outros bens não duradouros				0,00	
				3 Consumo de secretaria	40 000,00			40 000,00	
		48º		Conservação e aproveitamento de Bens	100 000,00			100 000,00	
		49º		Despesas gerais de funcionamento				0,00	
				1 Encargos próprios das instalações	20 000,00			20 000,00	
				2 Encargos não especificados	20 000,00			20 000,00	1.110.000,00
<b>A Transportar</b>						<b>2.486.200,00</b>	<b>3.986.200,00</b>		<b>42.694.500,00</b>

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Contos
--------------------------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Orçamento Alterado	ANO:2000	
									Orçamento	
				<b>TRANSPORTE.....</b>						
				SERVIÇOS de ÁGUA						
				Despesas correntes						
				Vencimentos e Salários						
	6º	50º	1	Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	1.464.956,00	100.000,00		1.364.956,00		
			2	Salário do Pessoal Eventual	1.187.456,00		100.000,00	1.287.456,00		
		51º		Gratificações	10.000,00		70.000,00	80.000,00		
		52º		Horas extraordinárias	40.000,00			40.000,00		
		53º		Remuneração por Serviços Auxiliares	100.000,00			100.000,00		
		54º		Bens duradouros				0,00		
			1	Equipamentos de Secretária	50.000,00			50.000,00		
			2	Outros bens duradouros	20.000,00			20.000,00		
		55º		Bens não duradouros				0,00		
			1	Combustíveis e Lubrificantes	415.824,00			415.824,00		
			2	Consumo de Secretaria	30.000,00			30.000,00		
			3	Outros bens não duradouros				0,00		
		56º		Conservação e aproveitamento de Bens	100.000,00		150.000,00	250.000,00		
		57º		Despesas gerais de funcionamento				0,00		
			1	Encargos próprios das instalações	10.000,00			10.000,00		
			2	Transporte e Comunicações	60.000,00			60.000,00		
			3	Encargos com a saúde	40.000,00			40.000,00		
			4	Encargos não especificados	20.000,00			20.000,00		
		58º		Taxa Renovação Equipamentos	580.000,00	220.000,00		360.000,00		4.128.236,00
				SERVIÇOS TÉCNICOS						
				Despesas correntes						
				Vencimentos e Salários						
	7º	59º	1	Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	1.812.000,00			1.812.000,00		
			2	Salário do Pessoal Eventual	812.000,00			812.000,00		
				Gratificações	5.000,00			5.000,00		
		60º		Horas extraordinárias	20.000,00			20.000,00		
		61º		Remuneração por Serviços Auxiliares	20.000,00			20.000,00		
		62º		Bens duradouros				0,00		
			1	Equipamentos de Secretária	30.000,00			30.000,00		
			2	Outros bens duradouros	10.000,00			10.000,00		
				Bens não duradouros				0,00		
			1	Combustíveis e Lubrificantes	150.000,00			150.000,00		
			2	Consumo de Secretaria	80.000,00			80.000,00		
			3	Outros bens não duradouros				0,00		
		64º		Conservação e aproveitamento de Bens	150.000,00			150.000,00		
		65º		Despesas gerais de funcionamento				0,00		
			1	Encargos próprios das instalações	10.000,00			10.000,00		
			2	Transporte e Comunicações	18.000,00			18.000,00		
			3	Encargos com a saúde	40.000,00			40.000,00		
			4	Encargos não especificados	20.000,00			20.000,00		3.177.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>						<b>2.806.200,00</b>	<b>4.306.200,00</b>			<b>49.999.736,00</b>

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO					Unidade	Contos			
ORCAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS									
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Orçamento Alterado	ANO:2000 Orçamento
	8º	66º		DESPESAS DE CAPITAL					
				Investimentos					
				1 Habitações	400.000,00			400.000,00	
				2 Edifícios/Outras Construções	1.500.000,00			1.500.000,00	
				3 Rede Viana e Sinalização	2.653.126,00			2.653.126,00	
				4 Remodelação do mercado Municipal	4.754.992,00			4.754.992,00	
				5 Material de Carga e Transporte	800.000,00		300.000,00	1.100.000,00	
				6 Maquinarias e equipamentos	2.000.000,00			2.000.000,00	
				7 Melhoria da Rede Eléctrica/Água	300.000,00			300.000,00	
				8 Construção Habitação Social	0,00			0,00	
				9 Ambiente e Protecção Social	500.000,00	100.000,00		400.000,00	
				10 Infraestruturas Desportivas	2.000.000,00		600.000,00	2.600.000,00	
				11 Infraestruturas de água	2.000.000,00		2.100.000,00	4.100.000,00	
				12 Infraestruturas culturais	450.000,00	150.000,00		300.000,00	
				13 Criação e manutenção de espaços verdes	500.000,00	100.000,00		400.000,00	
				14 Equipamento Administrativo diverso	0,00			0,00	
				15 Manutenção/Conservação equipamentos	0,00			0,00	
				16 Saúde/Promocção Social/Saneamento Básico	750.000,00	150.000,00		600.000,00	
				17 Telefone Rural	150.000,00			150.000,00	
				18 Outros Investimentos	1.300.000,00	1.000.000,00		300.000,00	
		67º		Passivos Financeiros				0,00	
				1 Amortização de empréstimos a médio prazo	1.000.000,00			1.000.000,00	
				2 Amortização de empréstimos a longo prazo	500.000,00			500.000,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>						<b>1.500.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>		<b>23.058.118,00</b>

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO					Unidade	Contos			
ORCAMENTO DAS DESPESAS ESPECIAIS									
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Orçamento Alterado	ANO:2000 Orçamento
	9º			DESPESAS COMUNS					
		67º		Abono de Família	100.000,00			100.000,00	
		68º		Pensão de Aposentação	50.000,00			50.000,00	
		69º		Pensão de Sobrevida	350.000,00			350.000,00	
		70º		Anos Económicos findos	5.500.000,00			5.500.000,00	
		71º		Dotação de Reserva	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00	
		72º		Restituição e Indemnização	150.000,00			150.000,00	
				Imputação de despesas	0,00			0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COMUNS</b>						<b>3.000.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>6.150.000,00</b>

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO					Unidade	Contos			
ORCAMENTO DAS DESPESAS ESPECIAIS									
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente				ANO:2000 ORCAMENTO
				CONTAS DE ORDEM					
				DESPESAS CONSIGNADAS					
				Receitas do Estado	1.000.000,00			1.000.000,00	
	10º	73º							
		74º		Outros	400.000,00			400.000,00	1.400.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>						<b>7.306.200,00</b>	<b>7.306.200,00</b>		<b>80.607.854,00</b>

Câmara Municipal do Concelho do Maio, aos 20 dias do mês de Dezembro 2000

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MAIO**

**Município do Maio**

**DELIBERAÇÃO**

A Assembleia Municipal do Maio analisou, apreciou e votou o orçamento da Câmara Municipal para o ano dois mil e um que segue em anexo. A proposta do plano de actividades foi aprovada por unanimidade.

**ORÇAMENTO DAS RECEITAS ORDINÁRIAS**

Real Gerência Anterior	Capº	Grupo	Artº	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	Estimado Gerência Corrente	ORÇAMENTO
				<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
	1º			<b>IMPOSTOS DIRECTOS</b>		
			1º	Imposto Único sobre Património(IUP)	3.000.000,00	
			2º	Imposto de circulação automóveis	200.000,00	
			3º	Imposto Desenvolvimento Local	10.000,00	
						<b>3.210.000,00</b>
	2º			<b>IMPOSTOS INDIRECTOS</b>		
			1º	Serviços de Mercados e Feiras	7.000,00	
			2º	Serviços de Aferição e Conferição	20.000,00	
			3º	Licenciamento comercial	400.000,00	
			4º	Licenciamento de Alambiques	0,00	
			5º	Ocupação de Via Publica	170.000,00	
			6º	Manifesto de Gado	1.000,00	
			7º	Serviços de Publicidade	1.000,00	
			8º	Serviço de Higiene e saneamento	40.000,00	
			9º	Taxa ecológica	1.000.000,00	
			10º	Imposto de Turismo	300.000,00	
			11º	Diversos	300.000,00	
						<b>2.239.000,00</b>
	3º			<b>TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES</b>		
		1º		<b>TAXAS</b>		
			1º	Taxas s/ Venda e Dist. de Combustíveis	30.000,00	
			2º	Serviços de Matadouro e Talho	50.000,00	
			3º	Serviços de registos de cães	5.000,00	
			4º	Serviços de Cemitérios	5.000,00	
			5º	Serviços de Obras	600.000,00	
			6º	Serviços de Transito	80.000,00	
			7º	Serviços de Secretaria/Emolumentos	600.000,00	
			8º	Diversos	300.000,00	
						<b>1.670.000,00</b>
		2º		<b>MULTAS E OUTRAS PENALIDADES</b>		
			1º	Multas por transgressão de posturas e regulamentos	50.000,00	
			2º	Taxas de Relaxe e Outras	20.000,00	
			3º	Juros de Mora	20.000,00	
			4º	Coimas	50.000,00	
			5º	Outras	1.000,00	
						<b>141.000,00</b>
<b>A TRANSPORTAR .....</b>						<b>7.260.000,00</b>



Real Gerência Anterior	Capº	Grupo	Artº	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	Estimado Gerência Corrente	Orcamento
				<b>TRANSPORTE.....</b>		<b>7.260.000,00</b>
	4º			<b>RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE</b>		
			1º	Rendas de terrenos/Sector Publico	112.000,00	
			2º	Rendas de Habitação	70.000,00	
			3º	Rendas de Outras Infraest. Municipais	1.514.286,00	
			4º	Rendas Diversas	0,00	
			5º	Outros Rendimentos de Propriedade	0,00	<b>1.696.286,00</b>
	5º			<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
			1º	Participação no F.E.F.	43.744.992,00	
			2º	Desconto Prevedencia Social	464.862,00	
			3º	Pensão Social da Promoção Social	1.000.000,00	
			4º	Outros	0,00	<b>45.209.854,00</b>
	6º			<b>VENDAS DE BENS DURADOUROS</b>		
			1º	Venda de Equipamentos	50.000,00	<b>50.000,00</b>
			2º	Venda de Outros Bens Duradouros		
	7º			<b>FORNECIMENTOS E SERVICOS A TERCEIROS</b>		
		1º	1º	Utiliz. Mercados e Recintos de Feiras	1.000,00	
		2º	1º	Servicos de Aluguer de Maquinas	2.000.000,00	
		3º	1º	Servicos de Sentina e Balneario	1.000,00	
		4º	1º	Servicos de Lavadouros	1.000,00	
		5º	1º	Servicos de Transportes	1.500.000,00	
		6º	1º	Servicos de Pousada	1.000,00	
		7º	1º	Servicos utiliz. de Recintos Municipais	10.000,00	
		8º	1º	Servicos de Fomecimento de Energia	500.000,00	
		9º	1º	Servicos de Fomecimento de Agua	3.600.000,00	
		10º	1º	servicos Recreativos e Culturais	1.000,00	
		11º	1º	Trabalho por Conta de Terceiros	130.000,00	
		12º	1º	Aluguer de Materiais	20.000,00	
		13º	1º	Emolumentos	1.000,00	
		14º	1º	Vistorias	60.000,00	
		15º	1º	Impressos	140.000,00	
		16º	1º	Outros	5.000,00	<b>7.971.000,00</b>
		17º		<b>COMISSOES</b>		
			1º	Radiodifusão	0,00	
				<b>A TRANSPORTAR .....</b>		<b>62.187.140,00</b>

Real Gerência Anterior	Capº	Grupo	Artº	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	Estimado Gerência Corrente	Orcamento
				<b>TRANSPORTE.....</b>		<b>62.187.140,00</b>
			2º	R.T.C	0,00	
			3º	Comissoes Diversas	0,00	
			4º	Servicos Diversos	0,00	
				OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
	8º			SALDOS ORCAMENTAIS	20.000.000,00	20.000.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>						<b>82.187.140,00</b>
				<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
				<b>VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTOS</b>		
		1º				
			1º	Terrenos	11.271.146,00	
			2º	Habitacão	0,00	
			3º	Edificios/Outras construcões	4.500.000,00	
			4º	Maquinaria/Equipamentos	60.000,00	
			5º	Mobiliarios Diversos	0,00	
			6º	Material de Carga e Transporte	5.000,00	
			7º	Ferramentas/Utensilios Diversos	0,00	
			8º	Outros Bens de Investimentos	1.000,00	<b>15.837.146,00</b>
	10º			<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>		
		1º	1º	Sector Publico	250.000,00	
		2º	2º	Exterior	500.000,00	
		3º	3º	Outros Sectores	30.000,00	<b>780.000,00</b>
	11º			ACTIVOS FINANCEIROS		
	12º			PASSIVOS FINANCEIROS		
				Emprestimo a médio prazo	2.000.000,00	<b>2.000.000,00</b>
				Emprestimo a longo prazo		
	13º			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
		1º		Reposições		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>						<b>18.617.146,00</b>
				<b>CONTAS DE ORDEM</b>		
	14º			IMPUTACÃO DE RECEITAS		<b>0,00</b>
	15º			RECEITAS CONSIGNADAS		
		1º	1º	Receitas do Estado cobrados p/ Municipio	1.000.000,00	
		2º	1º	Taxa de Radiodifusão		
		3º	1º	Taxa R.T.C.	0,00	
		4º	1º	Outras Receitas Consignadas	400.000,00	<b>1.400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>						<b>102.204.286,00</b>

Assembleia Municipal do Maio, 18 de Dezembro de 2000. - O Presidente, *Adalberto Higinio Tavares Silva*.

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade: Escudos
--------------------------	------------------

## ORCAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS

Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ANO:2001
						ORCAMENTO
				<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
				<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>		
	1º			Deslocações e Estadas	639.000,00	
		1º		Senhas de Presença	266.000,00	
		2º		Encargos gerais de Administração	105.000,00	
		3º		Gratificação presidente	420.000,00	
		4º		<b>PRESIDÊNCIA DA CÂMARA</b>		<b>1.450.000,00</b>
	2º			Despesas correntes		
		5º		Vencimentos e Salários		
			1	Vencimento do pessoal do quadro e contratados	3.162.000,00	
			2	Vereadores Profissionalizados	1.600.000,00	
		6º		Representação	840.000,00	
		7º		Deslocações e Estadas	550.000,00	
		8º		Gratificações		
		9º		Senha de presença	80.000,00	
		10º		Telefones Individuais	300.000,00	
		11º		Remunerações diversas- Previdencia Social	376.600,00	
		12º		Bens duradouros		
			1	Material de alojamento	40.000,00	
			2	Material honorifico e de representação	30.000,00	
			3	Material de educação cultura e recreio	20.000,00	
			4	Outros bens duradouros	38.000,00	
		13º		Bens não duradouros		
			1	Combustiveis e Lubrificantes	60.000,00	
			2	Consumo de Secretária	70.000,00	
		14º		Despesas gerais de funcionamento		
			1	Locação de bens		
			2	Encargos próprios das instalações	20.000,00	
			3	Comunicações	300.000,00	
			4	Publicidade e propaganda	550.000,00	
			5	Encargos não especificados	50.000,00	
		15º		Acessoria _Juridica	300.000,00	
						<b>8.386.600,00</b>
				A Transportar.....		<b>9.836.600,00</b>

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade: Escudos
--------------------------	------------------

**ORCAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS**

Real Gerencia			DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia	ANO:2001 ORCAMENTO
			<b>TRANSPORTE.....</b>		<b>9.836.600,00</b>
			<b>SERVIÇO DE ADMINIS., FINANÇAS E PATRIMÓNIO</b>		
			<b>Despesas correntes</b>		
			<b>Vencimentos e Salários</b>		
	3º	16º	1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	4.220.000,00	
			2 Salário do Pessoal Eventual	4.458.788,00	
		17º	Gratificações	10.000,00	
		18º	Abonó para falhas	12.000,00	
		19º	Representação	50.000,00	
		20º	Horas extraordinarias	40.000,00	
		21º	Deslocacoes e Estadas	300.000,00	
		22º	Remuneração por Servicos Auxiliares	4.300.162,00	
		23º	Remunerações diversas em numerarios	100.000,00	
		24º	Remunerações diversas - Prevedencia Social	88.000,00	
		25º	<b>Bens Duradouros</b>		
			1 Material Educação, Cultura e Recreio	20.000,00	
			2 Equipamentos de Secretaria	400.000,00	
			3 Outros bens duradouros	50.000,00	
		26º	<b>Bens não duradouros</b>		
			1 Combustiveis e Lubrificantes	720.000,00	
			2 Alimentação Roupas e Calçados	64.000,00	
			3 Consumo de Secretaria	300.000,00	
			4 Outros bens não duradouros	30.000,00	
		27º	Conservação e aproveitamento de Bens	4.500.000,00	
		28º	<b>Despesas gerais de funcionamento</b>		
			1 Encargos próprios das instalações	70.000,00	
			2 Encargos com a saúde	100.000,00	
			3 Locação de bens	1.100.000,00	
			4 Material de alojamento	100.000,00	
			5 Publicidade e propaganda	70.000,00	
			6 Transportes e Comunicacoes	390.000,00	
			7 Trabalhos especializados	150.000,00	
			8 Encargos não Especificados	200.000,00	
		29º	<b>Transferencias Correntes</b>		
			1 Outros sectores		
			a) Apoio funcionamento do ensino pré-escolar	800.000,00	
			b) Bolsas de estudos /Fromação	500.000,00	
			c) Apoio Diversos a Autoconstrução	800.000,00	
			d) Apoio a Pesca Artesanal e Agricultura	1.000.000,00	
			e) Apoio a Iniciativas empresariais	600.000,00	
			f) Apoio funcionamento do ensino B.I e Secundário	320.000,00	
			g) Transporte Escolar	950.000,00	
			h) Apoio Social Diversos	150.000,00	
			i) Apoio Agência Administrativa	50.000,00	
			j) Apoio a Saude	650.000,00	
			k) Participação nas festividades do municipio	1.300.000,00	
			l) Apoio a actividades desportivas	550.000,00	
			m) Apoio a Actividades culturais	400.000,00	
			n) Apoio a casa da Juventude	100.000,00	
			o) Apoio a iniciativas da Terceira Idade	150.000,00	
			p) Apoio as Festividades religiosas e tradicionais	450.000,00	
			q) pagamento cota na ANMCV	100.000,00	
					<b>30.712.950,00</b>
			<b>A Transportar</b>		<b>40.549.550,00</b>

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Escudos
--------------------------	---------	---------

## ORCAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

						ANO:2001
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORCAMENTO
				<b>TRANSPORTE.....</b>		<b>40.549.550,00</b>
		30º		Outras despesas correntes		
			1	INDEMNIZAÇÕES DIVERSAS	0,00	
			2	Juros de empréstimos contrair nos organ. de créditos	850.000,00	
			3	Seguros de equipamentos	150.000,00	
			4	Julgamento de conta de gerência	150.000,00	1.150.000,00
				<b>CENTRAL ELECTRICA</b>		
	4º	31º		Despesas correntes		
				<b>Vencimentos e Salários</b>		
			1	Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	300.000,00	
			2	Salario do Pessoal Eventual	422.500,00	
		32º		Gratificações	1.000,00	
		33º		Horas extraordinarias	10.000,00	
		34º		Comparticipação e premios ( energia/agua)	1.000,00	
		35º		Remunerações diversas em numerário	100.000,00	
		36º		Remuneração por Servicos Auxiliares	30.000,00	
		37º		Bens duradouros	10.000,00	
		38º		Bens não duradouros		
			1	Combustiveis e Lubrificantes	800.000,00	
			2	Outros bens não duradouros		
		39º		Conservação e aproveitamento de Bens	250.000,00	
		40º		Despesas gerais de funcionamento		
			1	Encargos próprios das instalações	20.000,00	
			2	Encargos com a saúde	15.000,00	
			3	Encargos não especificados	20.000,00	1.979.500,00
				<b>SERVIÇO MUNICIPALIZADO DA PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
	5º	41º		Despesas correntes		
				<b>Vencimentos e Salários</b>		
			1	Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	350.000,00	
			2	Salario do Pessoal Eventual		
		42º		Gratificações(subsidio de campo)	40.000,00	
		43º		Subsidio eventual de alimetação	150.000,00	
		44º		Subsidio eventual de deslocação e estada	200.000,00	
		45º		Remuneração por Servicos Auxiliares	10.000,00	
		46º		Bens duradouros	10.000,00	
		47º		Bens não duradouros		
			1	Combustiveis e Lubrificantes	60.000,00	
			2	Consumo de secretaria	40.000,00	
			3	Outros bens não duradouros		
		48º		Conservação e aproveitamento de Bens	100.000,00	
		49º		Despesas gerais de funcionamento		
			1	Encargos próprios das instalações	20.000,00	
			2	Encargos não especificados	20.000,00	1.000.000,00
<b>A Transportar</b>						<b>44.679.050,00</b>



<b>CAMARA MUNICIPAL DO MAIO</b>	Unidade	Escudos
---------------------------------	---------	---------

**ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS**

				ANO:2001	
Real Gerencia			DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia	ORÇAMENTO
			<b>TRANSPORTE.....</b>		<b>44.679.050,00</b>
			SERVIÇOS de ÁGUA		
			Despesas correntes		
			Vencimentos e Salários		
	6º	50º	1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	1.464.956,00	
			2 Salario do Pessoal Eventual	1.187.456,00	
		51º	Gratificações	65.000,00	
		52º	Horas extraordinarias	40.000,00	
		53º	Remuneracão por Servicos Auxiliares	100.000,00	
		54º	Bens duradouros		
			1 Equipamentos de Secretária	50.000,00	
			2 Outros bens duradouros	20.000,00	
		55º	Bens não duradouros		
			1 Combustiveis e Lubrificantes	415.824,00	
			2 Consumo de Secretaria	30.000,00	
			3 Outros bens não duradouros		
		56º	Conservacão e aproveitamento de Bens	1.000.000,00	
		57º	Despesas gerais de funcionamento		
			1 Encargos próprios das instalações	10.000,00	
			2 Transporte e Comunicações	60.000,00	
			3 Encargos com a saúde	40.000,00	
			4 Encargos não especificados	20.000,00	
		58º	Renovacão Equipamentos	400.000,00	<b>4.903.236,00</b>
			SERVIÇOS TÉCNICOS		
			Despesas correntes		
			Vencimentos e Salários		
	7º	59º	1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	1.812.000,00	
			2 Salario do Pessoal Eventual	812.000,00	
		60º	Gratificações	5.000,00	
		61º	Horas extraordinarias	20.000,00	
		62º	Remuneracão por Servicos Auxiliares	20.000,00	
		63º	Bens duradouros		
			1 Equipamentos de Secretária	30.000,00	
			2 Outros bens duradouros	10.000,00	
			Bens não duradouros		
			1 Combustiveis e Lubrificantes	150.000,00	
			2 Consumo de Secretaria	80.000,00	
			3 Outros bens não duradouros		
		64º	Conservacão e aproveitamento de Bens	150.000,00	
		65º	Despesas gerais de funcionamento		
			1 Encargos próprios das instalações	10.000,00	
			2 Transporte e Comunicações	18.000,00	
			3 Encargos com a saúde	40.000,00	
			4 Encargos não especificados	20.000,00	<b>3.177.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>52.759.286,00</b>

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Escudos
--------------------------	---------	---------

## ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

						ANO:2001
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORÇAMENTO
	8º	66º		DESPESAS DE CAPITAL		
				Investimentos		
				1 Habitações	400.000,00	
				2 Residência Oficial	600.000,00	
				3 Edifícios/Outras Construções	700.000,00	
				4 Ampliação do cemitério	600.000,00	
				5 Construção da Oficina Municipal	2.000.000,00	
				6 Reabilitação da Pousada Municipal	1.800.000,00	
				7 Rede Viária e Sinalização	6.500.000,00	
				8 Remodelação do mercado Municipal	3.000.000,00	
				9 Construção de uma peixaria na Vila	600.000,00	
				10 Material de Carga e Transporte	1.000.000,00	
				11 Maquinarias e equipamentos	3.200.000,00	
				12 Melhoramento da Rede Eléctrica/Água	500.000,00	
				13 Construção Habitação Social	500.000,00	
				14 Ambiente e Protecção Civil	300.000,00	
				15 Infraestruturas Desportivas	5.300.000,00	
				16 Infraestruturas de água	2.000.000,00	
				17 Infraestruturas culturais	400.000,00	
				18 Criação e manutenção de espaços verdes	500.000,00	
				19 Aquisição de um Armazém	4.000.000,00	
				20 Equipamento Administrativo diverso	0,00	
				21 Manutenção/Conservação equipamentos	0,00	
				22 Saúde/Promocção Social/Saneamento Básico	500.000,00	
				23 Telefone Rural	150.000,00	
				24 Outros Investimentos	800.000,00	
		67º		Passivos Financeiros		
				1 Amortização de empréstimos a médio prazo	1.693.000,00	
				2 Amortização de empréstimos a longo prazo	352.000,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>						<b>37.395.000,00</b>

<b>CAMARA MUNICIPAL DO MAIO</b>	Unidade	Escudos
---------------------------------	---------	---------

**ORCAMENTO DAS DESPESAS ESPECIAIS**

				ANO:2001		
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORCAMENTO
	9º	67º		<b>DESPESAS COMUNS</b>		
		68º		Abono de Família	100.000,00	
		69º		Pensão de Aposentação	50.000,00	
		70º		Pensão de Sobrevevencia	350.000,00	
		71º		Anos Economicos findos	5.000.000,00	
		72º		Dotação de Reserva	5.000.000,00	
				Restituição e Indeminização	150.000,00	
				Imputação de despesas	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COMUNS</b>						<b>10.650.000,00</b>

<b>CAMARA MUNICIPAL DO MAIO</b>	Unidade	Escudos
---------------------------------	---------	---------

**ORCAMENTO DAS DESPESAS ESPECIAIS**

				ANO:2001		
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORCAMENTO
	10º	73º		<b>CONTAS DE ORDEM</b>		
		74º		<b>DESPESAS CONSIGNADAS</b>		
				Receitas do Estado	1.000.000,00	
				Outros	400.000,00	1.400.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>						<b>102.204.286,00</b>

Câmara Municipal do Concelho do Maio, aos 24 dias do mês de Outubro 2000

A Assembleia Municipal do Maio na sua II sessão ordinária analisou, apreciou e votou o novo quadro de pessoal da Câmara Municipal. A proposta foi aprovada por unanimidade com a ressalva de recrutar pessoal não técnico médio ou superior quando houver essa possibilidade.

## QUADRO PRIVATIVO

Nº DE UNIDADES	DESIGNAÇÃO	NIVEL	REFERENCIA
1	SECRETARIO MUNICIPAL		13-D
1	SECRETARIO	I	
1	ASSESSOR	III	
<b>PESSOAL TÉCNICO</b>			
4	TECNICO SUPERIOR		13
5	TECNICO ADJUNTO		11
6	TECNICO PROFISSIONAL DE 1º NIVEL		8
5	TECNICO PROFISSIONAL DE 2º NIVEL		7
6	TECNICO AUXILIAR		5
<b>PESSOAL ADMINISTRATIVO</b>			
3	OFICIAL PRINCIPAL		9
4	OFICIAL ADMINISTRATIVO		8
5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		6
2	TESOUREIRO		7
2	FIEL		4
<b>PESSOAL AUXILIAR</b>			
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		2
6	CONDUTOR AUTO-PESADO		2
4	CONDUTOR AUTO-LIGEIRO		4
8	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS		1
1	RECEPCIONISTA		2
<b>PESSOAL OPERÁRIO</b>			
4	QUALIFICADO		7
<b>PESSOAL OPERÁRIO</b>			
5	SEMI QUALIFICADO		5/7
<b>PESSOAL OPERÁRIO NÃO QUALIFICADO</b>			
7	NÃO QUALIFICADO		
<b>PESSOAL DE PREVENÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>			
4	FISCAL		5

## DELIBERAÇÃO

Na sua II Sessão Ordinária Realizada nos dias 11, 12, e 13 do mês de Dezembro de 2000.

A Assembleia Municipal do Maio, discutiu e votou, regulamento de Cedência de Terrenos no Município, conforme segue.

Submetida à votação a proposta foi aprovada por unanimidade.

Assembleia Municipal do Maio, 18 de Dezembro de 2000. — O Presidente, *Adalberto Higinio Tavares Silva*.

## REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DO MAIO

## Artigo 1º

## Objecto

O presente regulamento tem por objecto estabelecer regras a observar na cedência de terrenos Municipais a fim de serem edificados de acordo com os planos urbanísticos.

## Artigo 2º

## Formas de cedência

1 Os terrenos Municipais não devem ser alienados, devendo antes serem cedido o direito à sua utilização, mediante a constituição do direito de superfície.

2 Exceptua-se do disposto no número anterior a alienação de terrenos Municipais destinados a:

- a) Realização de empreendimentos a cargo do Estado, Institutos Públicos, Empresas Públicas, Fundações Públicas e demais pessoas colectivas públicas;
- b) Construção de casas para habitação;
- c) Instalação de Equipamentos comerciais e actividades produtivas, nomeadamente, infraestruturas turísticas, hoteleiras, comerciais, industriais, artesanais e Agropeário;
- d) Formação de lotes e parcelas edificáveis, desde que a área a ceder não seja superior a um terço da área do futuro lote ou parcela;
- e) Regularização de estremas;
- f) Pagamento em espécie de indemnizações devidas pelo Município.

## Artigo 3º

## Direito de Superfície

1 O Direito de Superfície será concedido pela Assembleia Municipal sog proposta da Câmara por prazo de 50 anos.

2. O prazo referido no número anterior será prorrogado pelos períodos que forem convencionados, salvo nos casos em que se estabeleça o contrário ou quando o Município, findo o prazo necessitar do terreno para obras de renovação urbana.

3. No contrato do direito de superfície será sempre fixado prazo para o início e conclusão das construções a erigir e serão previstas as providências que se mostrarem adequadas para evitar utilização indevida do direito.

4. Quando os superficiários fiquem obrigados a pagamento de prestações periódicas, serão as mesmas revistas, salvo estipulação em contrário, sempre que se verifique:

- a) Qualquer prorrogação do prazo;
- b) Alteração das condições de utilização ou aproveitamento do terreno por modificação das normas regulamentares dos planos urbanísticos.

5. Os superficiários terão direito a indemnização pela extinção do direito de superfície, quando assim for convencionado no contrato, desde que as razões da extinção não sejam imputáveis aos mesmos.

## Artigo 4º

## Alienação

A alienação dos terrenos Municipais faz-se:

a) Por compra e venda;

b) Por doação ao estado, institutos públicos que se rejam pelo direito público, instituições de assistência e beneficência, vulneráveis residentes no Concelho e associações desportivas, culturais e recreativas.

## Artigo 5º

## Reversão

O contrato de constituição de direito de superfície e o de compra e venda ficam sujeitos à condição de que se os promotores não iniciarem a construção dentro do prazo referido no respectivo contrato, os terrenos cedidos reverterão para o património do Município, sem qualquer indemnização.

## Artigo 6º

## Processo de cedência

Os terrenos municipais serão cedidos, salvo deliberação expressa em contrário, independentemente de concurso público, mediante ajuste ou acordo directo entre o Município e os respectivos promotores.

## Artigo 7º

## Preço

1. Os preços de cedência dos terrenos serão estabelecidos pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara, podendo variar em função das finalidades e dos objectivos específicos dos diversos empreendimentos.

2. Os terrenos destinados à habitação económica devem ser cedidos por preços que, no conjunto, não sejam lucrativos para o Município, atendendo aos custos dos estudos e da realização dos trabalhos de urbanização e dos inerentes encargos, calculados em relação a toda a área urbanizada.

## Artigo 8º

## Direito de preferência

O Município goza, nos termos do artigo 75º da Lei nº 85/IV/93, de 16 de julho de 1993, de direito de preferência nas transmissões por título oneroso, entre particulares, de terrenos localizados em áreas abrangidas por plano detalhado ou em área delimitada por programa Municipal de actuação urbanística.

## Artigo 9º

## Reserva de Terrenos

1. O município poderá reservar, a favor dos promotores e para fins de investimento, pelo prazo máximo de dois anos, não prorrogável, terrenos municipais.

2. A reserva dos terrenos será remunerada, mediante pagamento de taxa anual a ser fixada pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.

3. A constituição de reserva de terrenos faz-se por contrato de promessa, cujo modelo será aprovado pela Câmara.

## Artigo 10º

## Modelos dos Contratos

1. A Câmara Municipal aprovará o modelo dos contratos pelos quais se opera a cedência dos terrenos.

2. Dos contratos deverão constar:

- a) A identidade dos outorgantes e prova dos respectivos poderes para o acto, se outorgarem em nome alheio;
- b) A identificação do prédio a que se reporta, anexando-se planta de localização.

## Artigo 11º

## Entrada em vigor

O presente regulamento entra imediatamente em vigor.

Assembleia Municipal do Maio, aos 13 de Dezembro de 2000. — O Presidente, *Adalberto Higinio Tavares Silva*.



Na sua II Sessão Ordinária Realizada nos dias 11, 12, e 13 do mês de Dezembro de 2000.

A Assembleia Municipal do Maio, reunida na II Sessão Ordinária discutiu e votou o Estatuto do Serviço Autónomo de Água e Saneamento do Maio.

Submetida à votação a proposta foi aprovada por unanimidade.

Assembleia Municipal do Maio, 18 de Dezembro de 2000. — O Presidente, *Adalberto Hígino Tavares Silva*.

## ESTATUTOS DO SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MAIO

### SAAS - Maio

#### CAPÍTULO I

##### Natureza, sede e atribuições

###### Artigo 1º

###### (natureza)

O Serviço Autónomo de Água e Saneamento do maio abreviado por SAAS - Maio e um serviço municipalizado, sem personalidade, jurídica, com autonomia administrativa, comercial, económica financeira e patrimonial.

###### Artigo 2º

###### (sede)

O SAAS - Maio tem a sua sede na Vila do Porto Inglês, Concelho do Maio.

###### Artigo 3º

###### (objecto)

O SAAS - Maio tem por objecto a captação, produção, transporte, tratamento e venda de água potável, bem como a captação, transporte e venda de água para rega e para construção civil.

O SAAS - Maio tem ainda por objecto o serviço de limpa fossas, bem como a recolha, evacuação, tratamento e reutilização ou descarga de esgotos.

###### Artigo 4º

###### (duração)

O SAAS - Maio é constituído por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

##### Estrutura organizativa e funcional

###### Artigo 5º

###### (Estrutura)

O SAAS - Maio dispõe dos seguintes órgãos:

- a) O Conselho de Gestão;
- b) O Director - Delegado;
- c) O Saas-Maio dispõe ainda de departamentos, nos termos dos presentes estatutos.

###### Artigo 6º

###### (Conselho de Gestão: constituição)

1. O Conselho de Gestão é constituído por um presidente, um vice-presidente, um secretario e dois vogais.

2. São membros do Conselho de Gestão, o presidente da câmara municipal que exerce a função de presidente, o vereador de pelouro de serviços de abastecimento públicos e serviços urbanos ou equivalente, que exerce a função de vice-presidente e o secretario municipal que exerce a função de secretario do conselho de Gestão.

3. São ainda membros do Conselho de Gestão, dois vogais designados pela Câmara Municipal, de entre cidadãos de reconhecida idoneidade e capacidade técnica e empresarial, que não tem qualquer vínculo laboral com o Município.

4. A nomeação referida no numero anterior é por um período de dois anos, renovável.

###### Artigo 7º

###### (Director - Delegado)

O director delegado é nomeado pelo Conselho de Gestão e pode dirigir um dos departamentos previstos nos presentes estatutos.

#### CAPÍTULO III

##### Conselho de Gestão

###### Artigo 8º

###### (competência)

1. Compete ao Conselho de Gestão superintender e fiscalizar a gestão do serviço autónomo de água e saneamento e assegurar, em consonância com o Director - Delegado, o desenvolvimento empresarial e técnico desse serviço, cabendo-lhe ainda traçar as orientações gerais e de política de água e saneamento local, nomeadamente nos aspectos referentes aos investimentos e de fixação de tarifas.

2. Compete, ainda, ao Conselho de Gestão:

- a) Elaborar, aprovar e revogar o seu regimento interno;
- b) Aprovar o plano anual de actividade e o projecto de orçamento;
- c) Aprovar projectos de investimentos, elaborados pelo Director - Delegado e submetê-los a apreciação da câmara municipal para homologação;
- d) Aprovar projectos de fixação de tarifas;
- e) Aprovar o quadro do pessoal incluindo a grelha de salários;
- f) Aprovar a divisão dos departamentos em secções, bem como a revisão da actual estrutura orgânica em geral, sempre na base de uma proposta elaborada e fundamentada pelo Director - Delegado;
- g) Apreciar o relatório anual de actividades e dos resultados financeiros;
- h) Contratar auditores externos;
- i) Exigir qualquer informação, relatório ou documentos relacionadas com actividades do serviço e, bem assim, determinar a abertura de inquéritos, a promoção de inspecções ou realização de qualquer diligencia que repute necessária, independentemente das circunstâncias que lhes possam ter dado origem;
- j) Nomear e demitir o Director - Delegado;
- k) Designar e demitir os chefes de departamento na base de uma proposta, elaborada e fundamentada pelo director-delegado;
- l) Nomear e demitir o demais pessoal na base de uma proposta, elaborada e fundamentada pelo director-delegado.

###### Artigo 9º

###### (funcionamento)

1. O Conselho de Gestão é convocada pelo seu presidente reúne uma vez por mês.

2. O regimento interno regulará o funcionamento do conselho de Gestão.

CAPÍTULO IV

Director - Delegado

Artigo 10º

(competência)

1. O director-delegado dirige o serviço autónomo em termos empresariais, administrativos e técnicos e assegura, em consonância com o conselho de Gestão, o desenvolvimento empresarial e técnico do mesmo.

2. Compete ao Director - Delegado:

- a) Representar o serviço autónomo em juízo e for a dele;
- b) Executar as deliberações do Conselho de Gestão;
- c) Responder perante o Conselho de Gestão por tudo o que diz respeito ao regular funcionamento e a consecução dos objectivos definidos para o serviço;
- d) Superintender e coordenar as actividades dos departamentos, assegurando um efectivo funcionamento dos mesmos;
- e) Assegurar o livre fluxo de informações entre a direcção e os departamentos, bem como entre os departamentos;
- f) Decidir em todos os domínios que não são da responsabilidade dos chefes de departamentos, bem como em situação de divergências e conflitos entres estes últimos;
- g) Superintender a contabilidade do serviço;
- h) Autorizar a realização de despesas, nos termos do regulamento interno dos serviços;
- i) Superintender na gestão do pessoal;
- j) Promover a organização e a disciplina no trabalho e exercer a acção disciplinar.

3. Compete ainda ao Director - Delegado:

- a) Elaborar e apresentar o regulamento interno do SAAS - Maio, bem como propostas de alterações que se reverem necessárias;
- b) Elaborar e apresentar o plano anual de actividades;
- c) Elaborar e apresentar o respectivo projecto de orçamento;
- d) Elaborar e apresentar o projecto de investimentos
- e) Elaborar e apresentar projectos de fixação e alteração de tarifas;
- f) Elaborar e apresentar o quadro do pessoal, incluindo a grelha de salários;
- g) Elaborar, fundamentar e apresentar propostas para a divisão de departamentos em secções bem como, revelar necessário, uma proposta para a revisão da actual estrutura orgânica dos serviços autónomos;
- h) Elaborar e apresentar o relatório anual de actividades e dos resultados financeiros;
- i) Elaborar e apresentar propostas fundamentadas para o recrutamento, nomeação e demissão de chefes de departamento;
- j) Elaborar e apresentar propostas fundamentadas para o recrutamento e demissão do pessoal;
- k) Assinar contratos com terceiros, nomeadamente na área de aquisições e de investimento, aprovados previamente no quadro do orçamento;
- l) Representar o SAAS - Maio em actos públicos, salvo nos casos em que o Conselho de Gestão reclama esta representação expressamente para si mesmo;

- m) Assistir às reuniões do Conselho de Gestão com direito a palavra, mas sem direito a voto.
- n) Apresentar o relatório semestral e anual de actividades;
- o) Apresentar conta anual de gerência;
- p) Apresentar balancete trimestral.

Artigo 11º

(Substituição)

Em caso de ausência ou impedimento, o Director - Delegado é substituído por um dos chefes de departamentos, previamente designado pelo Conselho de Gestão.

CAPÍTULO V

Departamentos

Artigo 12º

(Funções)

Os departamentos implementam as deliberações e decisões dos órgãos superiores e asseguram, cada um dentro da sua área definida, o normal funcionamento do SAAS - Maio.

Artigo 13º

(Departamento Comercial e Administrativo)

Incumbe ao Departamento Comercial e Administrativa:

- a) Realizar a contabilidade, apresentar conta anual de gerência e apresentar balancete trimestral;
- b) Observar o plano Nacional de contas, a legislação em vigor e os princípios universalmente adoptados por uma forma a possibilitar operações contabilista transparentes e o registo claro e correcto das operações contabilistas;
- c) Assegurar a análise e regularização de contas e a produção de documentos contabilístico intermediários e finais;
- d) Determinar os resultados analíticos da exploração e acompanhar a evolução da estrutura de receitas e despesas e produzir relatórios periódicos sobre a matéria;
- e) Assegurar a gestão de tesouraria e a funcionalidade do mecanismo de controle das disponibilidades e promover atempadamente as cobranças e os pagamentos, nomeadamente o pagamento dos salários;
- f) Realizar pagamentos previamente orçamentados ate um montante a determinar no regulamento interno;
- g) Apoiar o Director - Delegado na elaboração do projecto de orçamento anual;
- h) Apoiar o Director - Delegado na elaboração de projectos fixação e alterações de tarifas;
- i) Gerir o património;
- j) Elaborar um inventario do património e controlar a protecção do mesmo;
- k) Assegurar a conservação e a limpeza dos edificios e instalações;
- l) Gerir os recursos humanos;
- m) Elaborar e assegurar a aplicação de normas e padrões de recrutamento, selecção, avaliação, formação, e valorização profissional dos recursos humanos;
- n) Elaborar e implementar regulamentos e normas de higiene e segurança no trabalho e supervisionar a sua efectiva aplicação;
- o) Executar outras tarefas que lhe forem distribuídas e que estejam dentro do âmbito da missão do departamento.

## Artigo 14º

**(Departamento de Água)**

Incumbe ao Departamento de Água, designadamente:

- a) Captar, produzir, transportar, tratar e distribuir água potável e de rega;
- b) Assegurar o fornecimento de água potável com qualidades requeridas pelos serviços sanitários;
- c) Fazer a manutenção dos sistemas de abastecimento de água;
- d) Executar os trabalhos de acordo com planos de produção e distribuição observando padrões ecológicos, económico e de eficiência na exploração de recursos naturais, materiais e equipamentos disponibilizados;
- e) Vigiar o funcionamento das oficinas, laboratórios de análise e tratamento de água e outras instalações do departamento, bem como das infra-estruturas de captação e produção, transporte e distribuição de água;
- f) Acompanhar e controlar o estado técnico dos equipamentos;
- g) Elaborar relatórios sobre as anomalias técnicas verificadas durante a exploração, sugerindo medidas correctivas adequadas;
- h) Colaborar na elaboração e implementação de novos projectos de produção e distribuição de água;
- i) Executar outras tarefas que lhe forem distribuídas e que estejam dentro do âmbito da missão do departamento;
- j) Controle de produção dos furos e outros fontes de produção de água.

## Artigo 15º

**(Departamento de Saneamento)**

Incumbe ao Departamento de Saneamento, designadamente:

- a) Recolher, evacuar, tratar os esgotos e fornecer um serviço de limpa – fossas;
- b) Assegurar um serviço de saneamento com qualidade e regularidade consoante o estado técnico das instalações disponíveis e assim padronizadas;
- c) Fazer a manutenção das redes, de estação de tratamento de resíduos líquidos, bem como de outras infra-estruturas à sua disposição;
- d) Executar os trabalhos de acordo com os respectivos planos observando padrões ecológicos, económicos e de eficiência na exploração de recursos materiais e equipamentos disponibilizados;
- e) Vigiar o funcionamento das oficinas e outras instalações do departamento bem como das infra-estruturas do serviço de saneamento;
- f) Acompanhar e controlar o estado técnico dos equipamentos;
- g) Elaborar relatórios sobre as anomalias técnicas verificadas durante a exploração, sugerindo medidas correctivas adequadas;
- h) Colaborar na elaboração e implementação de novos projectos de saneamento;
- i) Executar outras tarefas que lhe forem distribuídas e que estejam dentro do âmbito da missão do departamento.

## Artigo 16º

**(chefia)**

1. Cada departamento é dirigido por um chefe de departamento, que responde perante o Director – Delegado pelo correcto funcionamento do seu departamento.

2. O chefe de departamentos distribui as tarefas entre os seus colaboradores segundo a capacidade e o perfil profissional dos mesmos, controla e coordena a execução dos trabalhos com o objectivo de cumprir cabalmente a missão do seu departamento.

## Artigo 17º

**(Substituição)**

Em caso de ausência ou impedimento, o chefe de Departamento é substituído por um chefe de secção ou outro colaborador, previamente designado pelo Director – Delegado após consulta com o respectivo chefe de departamentos.

## Artigo 18º

**(Secções)**

1. Os departamentos podem ser divididos em secções, com missões específicas e dirigidas por um chefe de secção.

2. A divisão de um departamentos em secções é da competência do Conselho de Gestão, exercida mediante proposta elaborada e fundamentada pelo Director – Delegado.

## CAPÍTULO VI

**Regime Financeiro**

## Artigo 19º

**(Orçamento)**

1. O SAAS – Maio elabora e executa um orçamento público anual que é anexado ao orçamento municipal;

2. O serviço Autónomo de Água e Saneamento adopta como base da sua contabilidade o plano Nacional da Contabilidade.

## Artigo 20º

**(Empréstimos e Lucros)**

1. A contracção de empréstimos para satisfação das necessidades de exploração ou desenvolvimento do serviço compete, exclusivamente, aos órgãos municipais.

2. Fica expressamente proibido ao SAAS – Maio a concessão de empréstimos a outras entidades incluindo a administração municipal

3. O SAAS – Maio só pode transferir para o município os lucros líquidos de um exercício acabado e devidamente contabilizados como tal nos termos da lei.

## CAPÍTULO VII

**Disposições finais e transitórias**

## Artigo 21º

**(Revisão dos estatutos)**

Estes estatutos serão revistos um ano após a sua entrada em vigor.

## Artigo 22º

**(Entrada em vigor)**

Estes estatutos entrarão em vigor logo após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

Assembleia Municipal do Maio, aos 13 de Dezembro de 2000. —  
O Presidente de AM, *Adalberto Higinio Tavares Silva*.

## ANÚNCIO JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado  
e Identificação

## Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

O NOTÁRIO: JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

## CERTIFICA

UM — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

DOIS — Que foi extraída nesta Cartório da escritura exarada de folhas 58 vº a folhas 59 vº do livro de notas para escrituras diversas número trinta barra D.

TRÊS — Que ocupa dezassete folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele Ajudante, rubricadas.

Isento nos termos da lei.

Registada sob o nº 29558/2000.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, 22 de Novembro de 2000. — O Ajudante *ilegível*.

## ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

No dia vinte e cinco de Setembro do ano dois mil, nesta cidade da Praia e no Cartório Notarial, sito na Encosta do Parque Cinco de Julho, perante mim, Licenciado, Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires, respectivo Notário, comparecerem como outorgantes:

PRIMEIRO: Rev. Jorge Brito Fernandes, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Achada Santo António;

SEGUNDO: Rev. José da Silva Pinheiro Neto, casado, natural do Estado de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, residente em Assomada, de passagem por esta cidade;

TERCEIRO: Rev. Samuel Ribagnac, casado, natural de Rouen Seine Maritime, República da França, residente nesta cidade que outorga por si e em representação de Samuel Oscar Andrade, casado, natural de Argentina, residente na cidade do Mindelo, conforme procuração datada de dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove, que arquivo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade e passaporte números 153411 de 26/02/98, emitido pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal na Praia; 05984272-4, de 27/05/82, emitido pela Secretaria de Estado da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro; 90RE5683, de 22/05/96, emitido pela Prefeitura de St. Julien em Genebra-Suíça, bem como a qualidade e suficiência de poderes em que os outorgantes intervêm pelos cartões de identificação que me foram apresentadas e pelas procuração supra referida.

Pelos outorgantes, foi dito:

Que são membros dirigentes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na cidade da Praia.

Que, na reunião da Assembleia Geral de vinte e nove de Abril a dois de Maio ano transacto, foi deliberado por unanimidade a alteração total dos estatutos que passa a reger-se pelos dispositivos constantes do documento complementar e, que faz parte integrante desta escritura elaborado nos termos do número dois, do artigo setenta e oito do Código do Notariado, documento este rubricado e assinado pelos outorgantes e por mim Notário, cuja leitura dispensam por conhecer perfeitamente o seu conteúdo.

Arquivo: Acta.

Documento Complementar.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara aos outorgantes e na presença simultânea de todos aos quais expliquei o seu conteúdo eifeitos e alcance.

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do código do Notariado que faz parte integrante da escritura de alteração dos Estatutos da Associação Religiosa Denominada Igreja Evangélica de Assembleia de Deus de Cabo Verde, lavrada em 25 de Setembro de dois mil, exarada de folhas cinquenta e nove, do livro de notas para escritura diversa número 30/D, do Cartório Notarial da Praia.

ESTATUTO DO CONCÍLIO GERAL DAS ASSEMBLEIAS  
DE DEUS

## CAPÍTULO I

## (Denominação, Fins, Sede e Duração)

## Artigo 1º

## (Denominação)

1. A igreja Evangélica de Assembleia de Deus de Cabo Verde, passa a denominar-se "Concílio Geral das Assembleias de Deus" de Cabo Verde. Abreviadamente designado por Concílio, que passa a reger-se pelo disposto nos presentes estatutos.

2. O Concílio é uma associação religiosa, sem fins lucrativos.

## Artigo 2º

## (Sede)

O Concílio tem a sua sede permanente e foro na cidade da Praia, ilha de Santiago.

## Artigo 3º

## (Finalidades)

O Concílio tem por finalidade, o seguinte:

- a) Difundir e pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, de acordo com a Declaração das Verdades Fundamentais das Assembleias de Deus, através da literatura evangélica, inclusive livrarias evangélicas, radiodifusão, televisão, produção e distribuição de fitas audio cassetes, fitas vídeo cassetes, campanhas evangélicas para adultos e ou crianças, ou outros quaisquer meios de comunicação permitidos pelas leis do país;
- b) A organização de novas igrejas, de acordo com o mandamento bíblico;
- c) A prestação de assistência e orientação, inclusive teológica, à todas as igrejas "Assembleias de Deus", devidamente credenciadas pelo Concílio, em todo o território nacional;
- d) A criação e manutenção de Institutos de Treinamento e Liderança Bíblicos, destinados ao aprimoramento intelectual e espiritual dos Ministros do Evangelho e outros obreiros que, vocacionados, leigos, adultos e jovens de ambos os sexos, desejam obter preparo para com mais eficiência, servirem na obra de Deus;
- e) O ensino bíblico, visando a edificação das Assembleias de Deus em Cabo Verde, inclusive a organização de cursos bíblicos especiais;
- f) Promover a educação cristã, podendo prestar assistência social, inclusive clínicas médicas ambulatorias, creches, escolas e cursos profissionalizantes e ou de alfabetização, ou obras de caridade, dependendo da cooperação financeira dos departamentos governamentais;
- g) A execução de qualquer outra actividade correlata ou conexas com seus fins sociais ou tendentes à execução dos mesmos.
- h) Congregar e supervisionar todas as igrejas filiais e demais representações do Concílio das Assembleias de Deus implantadas em Cabo Verde.

## Artigo 4º

## (Duração)

O Concílio Geral das Assembleias de Deus é constituído por tempo indeterminado e terá jurisdição em todo o território nacional, inclusive com a possibilidade de instalação de escritórios e outras representações noutras localidades.



## CAPÍTULO II

**(Declaração das Verdades Fundamentais)**

## Artigo 5º

**(As Verdades Fundamentais)**

1. A Bíblia é a regra todo suficiente de fé, prática e conduta dos membros das Assembleias de Deus. Esta Declaração das Verdades Fundamentais é entendida como base de comunhão entre os membros.

2. A fraseologia a que se refere o número anterior, respeita à verdade colocada em destaque, entendida a mesma, como essencial para o ministério do Evangelho pleno, cobrindo a necessidade dos membros, quanto a estas doutrinas fundamentais.

## Artigo 6º

**(A Inspiração das Escrituras)**

1. As Sagradas Escrituras tanto do Velho como Novo Testamento, são verbalmente inspiradas por Deus e são a revelação de Deus para o homem, a infalível regra de fé e conduta.

2. O único e verdadeiro Deus tem-se revelado a si mesmo como o eterno e auto-existente "EU SOU", o Criador dos céus e da terra e Redentor de toda a humanidade. Ele ainda tem-se revelado como Quem encorpora os princípios de parentesco e associação, isto é, como o Pai, o Filho e o Espírito Santo.

## CAPÍTULO III

**(O Deus Triunfo Adorável)**

## Artigo 7º

**(Termos Definidos)**

1. Os termos definidos trindade e pessoas relacionadas a Deus, mesmo que não encontrados nas escrituras, são harmónicos com elas, através das quais podemos transmitir aos outros nosso entendimento imediato da doutrina de Cristo, no que diz respeito ao ser de Deus, como distinto dos "deuses muitos e senhores muitos".

2. Falamos correctamente do Senhor nosso Deus como o único Senhor com a Trindade, ou seja, um único Ser composto de três pessoas, enquanto posição bem escriturística ou bíblica.

## Artigo 8º

**(Distinção e Parentesco na Trindade)**

Cristo ensinou a distinção de pessoas no Deus Triunfo, que Ele expressou em termos específicos de parentesco tais como : O Pai, O Filho, e O Espírito Santo. Mas, esta distinção e relacionamento quanto ao seu modo é inescrutável e incompreensível porque não está ao nosso alcance.

## Artigo 9º

**(União de Um Só Ser - O Pai, O Filho e O Espírito Santo)**

Portanto, conseqüentemente, há aquilo no Filho que O constitui como Filho e não O Pai; e há aquilo no Espírito Santo que O constitui como O Espírito Santo e não O Pai nem O Filho. Daí O Pai é o Genitor, O Filho Gerado, e o Espírito Santo, Aquele que procede do Pai e do Filho. Estas três pessoas no Deus Triunfo encontram-se em estado de união, sendo que há somente um Senhor Deus Todo Poderoso e O Seu Nome é Um.

## Artigo 10º

**(Identidade e Cooperação no Deus Triunfo)**

O Pai, O Filho, e O Espírito Santo nunca são idênticos quanto à sua pessoa, nem confusos quanto à sua relação, nem divididos no que diz respeito à trindade; não são opostos quanto à sua cooperação. O Filho está no Pai, e O Pai no Filho quanto ao relacionamento. O Filho está com O Pai, e O Pai está com O Filho, quanto à comunhão. O Pai não é do Filho, mas, O Filho é do Pai, quanto à autoridade. O Espírito Santo procede do Pai e do Filho, quanto à sua natureza, relacionamento, cooperação e autoridade. Conseqüentemente, nenhuma pessoa da Trindade existe ou trabalha separada ou independentemente das outras.

## Artigo 11º

**(O Título, O Senhor Jesus Cristo)**

O apelido do Senhor Jesus Cristo é um nome próprio. No Novo Testamento nunca é aplicado para indicar O Pai nem O Espírito Santo. Portanto, o título pertence exclusivamente ao Filho de Deus.

## Artigo 12º

**(O Senhor Jesus Cristo, Deus Connosco)**

O Senhor Jesus Cristo quanto à sua natureza divina e eterna é próprio e unigénito do Pai, porém quanto à sua natureza humana, Ele é O Filho do Homem. Por isso Ele é reconhecido ser tanto Deus como Homem. Quem porque Ele é Deus e Homem, é "Emanuel", Deus connosco.

## Artigo 13º

**(O Título, Filho de Deus)**

Uma vez que o nome Emanuel tange tanto a Deus como o homem numa só pessoa, O Nosso Senhor Jesus Cristo, por consequência, o título Filho de Deus descreve a sua própria deidade, e o título Filho do Homem a ordem do tempo.

## Artigo 14º

**(A Transgressão da Doutrina de Cristo)**

É transgressão à doutrina de Cristo, dizer que Jesus Cristo recebeu o título de O Filho de Deus, somente por causa da encarnação. Ou por causa da sua relação à economia da redenção. Por isso, negar que O Pai é o verdadeiro e eterno Pai, e que O Filho é verdadeiro e eterno Filho, é negar a existência e relacionamento do próprio Deus. E negar O Pai e O Filho, e é desfazer a verdade de que Jesus Cristo veio na carne.

## Artigo 15º

**(A Exaltação de Jesus Cristo como Senhor)**

O Filho de Deus, Nosso Senhor Jesus Cristo, tendo sozinho purificado nossos pecados, sentou-Se à direita da Majestade nas alturas. Anjos e principados e potestades tendo sidos sujeitos a Ele, e tendo sido feito Senhor e Cristo, Ele mandou o Espírito Santo para que nós pudéssemos em Nome de Jesus, dobrar os nossos joelhos e confessar que Jesus Cristo é Senhor para a glória de Deus, O Pai, até o fim quando O Filho se sujeitar ao Pai todas as coisas, afim de que Deus possa ser tudo em todos.

## Artigo 16º

**(Honra Igual para O Pai e O Filho)**

Desde que O Pai tem entregue todo o juízo ao Filho, e não somente o dever específico de todos nos céus e na terra de dobrarem os seus joelhos, é também gozo inefável no Espírito Santo, designar ao Filho todos os atributos de deidade, e ainda Lhe dar toda a honra e glória contida em todos os nomes e títulos de Deus, exceptuando aqueles que expressam relacionamento e honram O Filho, assim como honram O Pai.

## Artigo 17º

**(A Deidade do Senhor Jesus Cristo)**

O Senhor Jesus Cristo é o Eterno Filho de Deus (Seu nascimento virginal, Sua vida impecável, Seus milagres, Sua obra vicária na cruz, Sua ressurreição corpórea entre os mortos, Sua exaltação à destra do Pai).

## Artigo 18º

**(A Queda do Homem)**

O homem foi criado bom e justo, pois disse Deus : "façamos o homem à nossa imagem, conforme a nossa semelhança". Todavia o homem caiu por transgressão voluntária e assim incorreu não somente a morte física, como também a morte espiritual, que é a separação de Deus.

## Artigo 19º

**(A Salvação do Homem)**

A única esperança de redenção do homem é através do sangue derramado de Jesus Cristo, O Filho de Deus.

Artigo 20º

**(Condições para a Salvação)**

A salvação é recebida por intermédio do arrependimento para com Deus e fé no Senhor Jesus Cristo. O homem é salvo pela lavagem da regeneração e renovação do Espírito Santo. Sendo justificado pela graça mediante a fé, o homem se torna herdeiro de Deus, de acordo com a esperança da vida eterna.

Artigo 21º

**(As Evidências da Salvação)**

A evidência da salvação é testemunho directo do Espírito. A evidência externa para todos os homens é uma vida de justiça e verdadeira santidade.

Artigo 22º

**(As Ordenanças da Igreja - O Baptismo nas Águas)**

A ordenança de baptismo pela imersão é mandada nas escrituras. Todos aqueles que se arrependem e crerem em Cristo como Salvador e Senhor devem ser baptizados. Mediante o baptismo, o crente declara ante o mundo, que morreu com Jesus e que também com Ele ressuscitou, afim de andar em novidade de vida.

Artigo 23º

**(A Ceia do Senhor)**

A Ceia do Senhor consiste do pão e do suco da uva, constitui um símbolo que expressa nossa participação da natureza divina do Nosso Senhor Jesus Cristo, um memorial dos seus sofrimentos e da sua morte e a profecia da sua segunda vinda. Todo o crente deve participar da Ceia até que venha O Senhor.

Artigo 24º

**(O Baptismo no Espírito Santo)**

1. A promessa do Pai. O baptismo no Espírito Santo e fôgo pertence a todo o crente por direito, que deve esperá-lo e sinceramente buscá-lo, de acordo com o mandamento do Nosso Senhor Jesus Cristo. Esta era a experiência normal de todos na igreja primitiva. Com este baptismo vem o revestimento de poder para a vida e serviço e para o repartimento de dons e os seus usos na obra do ministério.

2. Esta experiência é distinta do novo nascimento e posterior a ele. Juntamente com o baptismo no Espírito Santo, tais experiências como uma transbordante plenitude do Espírito Santo, uma reverência mais profunda para com Deus e um amor mais activo para Cristo, pela Sua palavra e pelos Seus perdidos.

3. A evidência física e inicial do baptismo no Espírito Santo - o baptismo no Espírito Santo é testemunhado pelo sinal físico inicial de falar em outras línguas, segundo o Espírito conceder a faculdade de expressar-se. O falar em línguas neste caso, é o mesmo em essência que o dom de línguas, distinto no que respeita ao seu propósito e uso.

Artigo 25º

**(A Santificação)**

1. Santificação é o acto de separação daquilo que é mal, e o de dedicação a Deus. As escrituras ensinam uma vida de "santificação sem a qual ninguém verá a Deus". Pelo poder do Espírito Santo nós somos capacitados para obedecer o mandamento: "sede santos, porque Eu Sou Santo".

2. Santificação é realizado no crente por conhecer a sua identificação com Cristo na Sua morte e ressurreição, e pela fé contando diárriamente no facto daquela união, e por oferecer toda a capacidade continuamente pelo domínio do Espírito Santo.

Artigo 26º

**(A Igreja e a sua Missão)**

1. A Igreja é o corpo de Cristo, a habitação de Deus pelo Espírito Santo, designada por decreto para o cumprimento da grande comissão. Cada um dos crentes nascido do Espírito Santo, forma parte integral da "universal assembleia e igreja dos primogénitos que estão inscritos nos céus".

2. Considerando que o propósito de Deus concernente ao homem é de buscar e salvar aquele que se havia perdido, a ser adorado pelo homem, e identificar um corpo de crentes na imagem do seu Filho, a razão de ser prioritária das Assembleias de Deus CGADCV, como parte da Igreja é:

- a) Ser uma agência de Deus para a evangelização do mundo;
- b) Ser um corpo no qual o homem pode adorar a Deus;
- c) Ser um canal do propósito de Deus para edificar um corpo de santos que estão sendo aperfeiçoados na imagem do Seu Filho. As Assembleias de Deus, CGADCV, existe expressamente para dar ênfase contínua à esta razão de ser no padrão do novo testamentário e apostólico para ensinar e encorajar os crentes a serem baptizados no Espírito Santo. Esta experiência:
  - Os capacita para evangelizarem no poder do Espírito com os acompanhantes sinais sobrenaturais;
  - Acrescenta a dimensão necessária a um relacionamento de adoração a Deus;
  - Os capacita a responderem à plena operação do Espírito Santo na expressão dos frutos, dons e ministérios como nos tempos Novo-Testamentário para a edificação do corpo de Cristo.

Artigo 27º

**(O Ministério)**

Um ministério divinamente chamado e que ordena bíblicamente, tem sido provido por nosso Senhor para o triplo propósito de liderar a Igreja em:

- a) Evangelizar o mundo;
- b) Adorar a Deus;
- c) Edificar um corpo dos santos que está sendo aperfeiçoado na imagem do Seu Filho.

Artigo 28º

**(A Cura Divina)**

A cura divina é parte integral do evangelho. Livramento da doença tem sido provido na expiação e é o privilégio de todos os crentes.

Artigo 29º

**(A Bendita Esperança)**

A ressurreição dos que morreram no Senhor Jesus Cristo e a sua translação juntamente com aqueles que ainda estiverem vivos quando o Senhor retornar, é a eminente e bendita esperança da Igreja.

Artigo 30º

**(O Reino Milenar de Cristo)**

A segunda vinda de Jesus Cristo inclui o arrebatamento dos santos, que é a nossa bendita esperança que será seguido pelo retorno visível de Cristo com seus santos para reinar na terra por mil anos. Este reino milenar trará a salvação de Israel nacional e o estabelecimento de paz universal.

Artigo 31º

**(O Juízo Final)**

Haverá um juízo final no qual os mortos ímpios serão levantados e julgados segundo as suas obras. Qualquer que não for achado escrito no Livro da Vida, junto com o diabo e os seus anjos, a besta e o falso profeta serão consignados ao castigo eterno no lago que arde com fôgo e enxofre, o qual é a segunda morte.

Artigo 32º

**(Os Novos Céus e a Nova Terra)**

Mas nós, segundo a Sua promessa, aguardamos Novos Céus e Nova Terra em que habita a justiça.



## CAPÍTULO IV

## (Dos Membros)

## Artigo 33º

## (Membros Natos)

São membros natos do Concílio:

- a) Os missionários das Assembleias de Deus procedentes do exterior, de Concílios congêneres e outros missionários das Assembleias de Deus de outros países que são ministros do evangelho, credenciados para outras missões, com as quais existem convênios vigentes, devidamente designados para servir em Cabo Verde e participarem do Concílio, com todos os direitos e obrigações de membros, inclusivé o direito de voto, após um ano no campo e com a aprovação do Presbitério Executivo;
- b) Os obreiros classificados como “ministros servindo além mar”, desde que tenham sido recomendados pelo Concílio;
- c) Os ministros ordenados nacionais que tenham satisfeitos todas as exigências bíblicas, espirituais e educacionais pelo Concílio, tendo a prévia aprovação do Presbitério Executivo;
- d) A Representação das Missões até dois representantes de cada Concílio congêneres, com privilégio de voz nas deliberações do plenário.

Parágrafo 1º – Os missionários procedentes do exterior somente farão parte do Concílio, enquanto fôrem mantidos pelos Concílios congêneres;

Parágrafo 2º – Os membros deverão observar todos os artigos de fé, do Concílio Geral das Assembleias de Deus.

## CAPÍTULO V

## (Da Administração, Competências e Atribuições)

## Artigo 34º

## (Presbitério Executivo)

O Concílio será administrado por uma directoria, doravante chamado Presbitério Executivo, composto de quatro membros, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros com permanência no mínimo de dois anos completos em Cabo Verde, a saber:

- a) Superintendente;
- b) Vice-Superintendente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

## Artigo 35º

## (Do Superintendente)

Compete ao Superintendente:

- a) Cumprir e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões do Presbitério Executivo;
- b) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;
- c) Orientar as actividades do Concílio para a consecução dos seus fins;
- d) Representar o Concílio, activa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, especialmente perante repartições públicas, entidades para-estatais e de economia mista, pessoalmente ou por meio de procuradores, assinando procurações e contratando advogados quando necessário;
- e) Assinar as correspondências do Concílio, nomeadamente as que se tratam de assuntos relacionados com Concílios congêneres;
- f) Integrar, “ex-officio”, qualquer comissão especial ou permanente designada pela Assembleia ou pelo Presbitério Executivo.

## Artigo 36º

## (Do Vice-Superintendente)

Compete ao Vice-Superintendente:

- a) Substituir o Superintendente em suas faltas e eventuais impedimentos, seja ocasional ou permanente e em caso de incapacidade ou falecimento, e assessoriar o Superintendente nos seus cargos;
- b) Assistir às reuniões da Junta Executiva, Presbitério e as das Assembleias Gerais;
- c) Levar a cabo todas as representações, funções e ou actividades que o Superintendente encomendar ou delegar;

## Artigo 37º

## (Do Secretário)

Compete ao Secretário:

- a) Lavrar em livro próprio as actas das reuniões das Assembleias Gerais e do Presbitério Executivo e, ainda, manter em dia as correspondências determinadas pelo Superintendente e as de rotina do Concílio;
- b) Colaborar com o Superintendente em todas as suas responsabilidades e actividades;
- c) Assistir às reuniões da Junta Deliberativa, Presbitério e as Assembleias Gerais;
- d) Ter a seu cargo o livro oficial, o qual assinará juntamente com o Superintendente as actas correspondentes a cada reunião;
- e) Ter a seu cargo as comunicações e notas que a eles são confiadas, assim como qualquer outra correspondências que o Superintendente recomendar;
- f) Levar e manter estatísticas e informações da obra nacional, assim como das Igrejas do Concílio, com a colaboração das mesmas;
- g) Apresentar à Assembleia Geral um relatório preparado junto com o Superintendente, também das actividades, do desenvolvimento da obra;
- h) Levar e manter actualizado o arquivo nacional com toda a documentação e material que for necessário.

## Artigo 38º

## (Do Tesoureiro)

Compete ao tesoureiro:

- a) Supervisionar as finanças do Concílio e acompanhar a respectiva escrituração contábil;
- b) Elaborar a previsão orçamentária do Concílio e apresentá-la em tempo útil ao Presbitério Executivo;
- c) Depositar em instituição bancária, à escolha do Presbitério Executivo, em nome do Concílio, valores recebidos, movimentar as respectivas contas e apresentar balancetes trimestrais ao Presbitério Executivo e anuais à Assembleia Geral;
- d) Representar o Concílio junto do Banco Comercial do Atlântico e outras instituições de crédito.

## Artigo 39º

## (Poderes Privativos do Presbitério Executivo)

O Presbitério Executivo terá poderes privativos para decidir sobre:

- a) Constituição e gravação do ónus real;
- b) Aceitação de doações ou legados onerosos;

Artigo 40º

**(Gratuidade dos Cargos)**

Os membros do Presbitério Executivo não receberão remuneração pelo exercício de seus cargos, nem serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados e mantedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 41º

**(Eleição dos membros do Presbitério Executivo)**

Para a eleição dos membros do Presbitério Executivo em Assembleia Geral, é necessária a maioria de três quartos (3/4) de votos de todos os votantes.

Artigo 42º

**(Quórum)**

1. Para as reuniões e deliberações do Presbitério Executivo, exige-se o "quórum" mínimo de 50%.

2. Em casos de empate de votação, o Superintendente terá o voto de qualidade.

Artigo 43º

**(Duração do Mandato)**

O mandato do Presbitério Executivo será de dois anos, facultada a reeleição de seus membros, para o mesmo cargo ou não.

CAPÍTULO VI

**Da Comissão Fiscal**

Artigo 44º

**(Eleição e Composição)**

A Comissão Fiscal eleita pela Assembleia Geral Ordinária, terá o mandato de dois anos, facultada a sua reeleição e será constituída por um presidente e mais dois assessores.

Artigo 45º

**(Competência)**

Compete à Comissão Fiscal emitir parecer conclusivo sobre as contas bancárias, balancetes e balanços da tesouraria, conforme lhe forem remetidos pelo Presbitério Executivo anualmente.

CAPÍTULO VII

**(Das Assembleias)**

Artigo 46º

**(Definição)**

A Assembleia Geral é a reunião de todos os membros, e se reunirá ordinariamente cada dois anos, e extraordinariamente em qualquer época e sempre que convocada pelo Superintendente ou por cinquenta por cento (50%) dos membros com voto, presentes em Cabo Verde.

Artigo 47º

**(Competência)**

A Assembleia Geral Ordinária se reunirá para votar os propósitos apresentados pelo Presbitério Executivo, eleger o novo Presbitério Executivo que finda o mandato da Tesouraria e outros referentes ao movimento do Concílio na execução de seus fins.

Artigo 48º

**(Convocação)**

A convocação da Assembleia Geral, que será feita por simples comunicação escrita aos membros, deverá recair, de preferência no primeiro trimestre de cada biénio, ressalvando o motivo de força maior, a critério do Presbitério Executivo.

Parágrafo único — Quando a Assembleia for convocada por cinquenta por cento (50%) dos membros, deverá haver comprovação assinada dessa medida.

Artigo 49º

**(Funcionamento da Assembleia Geral)**

Para funcionamento da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, exige-se o "quórum" mínimo de metade, mais um dos membros presentes no país, para primeira convocação, e funcionando com qualquer número de pessoas em segunda convocação, que se dará sessenta (60) minutos antes da hora fixada para a primeira.

CAPÍTULO VIII

**(Dos Recursos e Património)**

Artigo 50º

**(Património Social)**

Declara-se o património inicial no valor de 500 000\$00.

O Concílio será mantido pelas seguintes fontes de recursos:

- a) Contribuições e dízimos da Igreja e das organizações congéneres nacionais ou internacionais;
- b) Doações diversas, inclusivé legados, juros e quaisquer outras rendas permitidas por lei;
- c) Movimentos financeiros específicos e promovidos pelo próprio Concílio.

Artigo 51º

**(Aplicação de Recursos)**

1. O Concílio poderá aplicar seus recursos na constituição de património

necessário a seus fins e que poderá consistir em bens móveis, imóveis, títulos e valores diversos, entre outros.

2. Os recursos do Concílio serão aplicados no país ou fora dele, sob a orientação do Presbitério Executivo.

CAPÍTULO IX

**(Das Disposições Finais e Transitórias)**

Artigo 52º

**(Dissolução)**

O Concílio poderá ser dissolvido pelo voto de três quartos (3/4) de seus membros em Assembleia especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

Artigo 53º

**(Destino dos Bens)**

Em caso de dissolução do Concílio, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão transferidos a uma ou mais entidades congéneres evangelísticas, conforme deliberação da Assembleia Geral que deliberrará sobre a extinção.

Artigo 54º

**(Comissões Especiais)**

O Concílio poderá criar comissões especiais, temporárias ou permanentes, determinando os objectivos que deverão se enquadrar nas suas finalidades, com discriminação dos encargos e seus componentes, inclusivé os departamentos, designadamente entre outras a se formar no futuro:

- a) da Educação Cristã;
- b) da Junta de Leitura;
- c) da Escola Dominical;
- d) de Embaixadores de Cristo;
- e) do Concílio Missionário Feminino;
- f) da Fraternidade dos Homens;
- g) do Evangelismo;
- h) do Audio Visual;
- i) de Pequenas Missionárias;
- j) de Exploradores do Rei.

## Artigo 55º

**(Vacatura de cargos)**

O Presbitério Executivo poderá declarar vago o cargo ocupado por qualquer dos seus componentes que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões ordinárias e consecutivas.

## Artigo 56º

**(Responsabilidade dos Sócios)**

Os membros não respondem individualmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos contraídos pelo Concílio.

## Artigo 57º

**(Alteração dos Estatutos)**

Os presentes Estatutos podem ser reformados no todo ou em parte, mediante voto favorável de três quartos dos votantes presentes na Assembleia que for convocada especialmente para esse fim, o que se dará com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

## Artigo 58º

**(Resolução de Casos Omissos)**

Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Presbitério Executivo, sempre "ad referendum" da Assembleia Geral.

## Artigo 59º

**(Livros do Concílio)**

O Concílio terá os seguintes livros, fora os contábeis:

- a) Livros de Acta das Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias);
- b) Livro de Acta do Presbitério Executivo;
- c) Livro de Registo da presença dos membros.

O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral realizada em 29/04 a 02/05/1999.

Assinam os membros que formam o Presbitério Executivo.

O Superintendente, *Jorge de Brito Fernandes* – O Vice-Superintendente, *Samuel Andrade* – O Secretário, *José Pinheiro* – O Tesoureiro, *Samuel Ribagnac*.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, 22 de Novembro de 2000. – O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

**O NOTÁRIO: JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES****CERTIFICA**

UM – Que a fotocópia apenas a esta certidão está conforme com o original.

DOIS – Que foi extraída nesta Cartório da escritura exarada de folhas 74 a 75 folhas verso do livro de notas para escrituras diversas número trinta barra D.

TRÊS – Que ocupa duas folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele Ajudante, rubricadas.

**CONTA:**

Artigo 17º, nº 1 .....	75\$00
Artigo 28º, nº 1 b) .....	75\$00
Soma emolumento .....	150\$00
Selo do acto .....	18\$00
C.G.J. ....	15\$00
Rêembolso .....	40\$00
Impresso .....	15\$00
Total da conta .....	238\$00

(Duzentos e trinta e oito escudos).

Registada sob o nº 482/2001

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, 8 de Janeiro de 2001. – O Ajudante *ilegível*.

**AUMENTO DE CAPITAL**

No dia dois de Novembro do ano dois mil, nesta cidade da Praia e no Cartório Notarial, situado na Encosta do Parque Cinco de Julho, perante mil, Licenciado Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires, respectivo Notário, compareceu:

Dr. Pedro Mendes Barros, casado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nesta cidade da Praia, que outorga na qualidade de representante da sociedade comercial anónima denominada FREITAS CATERING, SERVICES, SARL, na Ex-Loja Nova, Espargos-ilha do Sal, o capital social de vinte milhões de escudos representados em acções nominativas, matriculada sob o número oitenta conforme certidão passada pela Conservatória dos Registos do Sal e acta de dezoito de Maio de dois mil, que me foi exibida e que arquivou.

Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal, bem como a qualidade e a suficiência de poderes para o acto em que intervém, pela acta supra referida.

Pelo outorgante, na qualidade em que figura, foi dito:

Que, na Assembleia Geral realizada na cidade da Praia, datada de dezoito de Maio do corrente ano, na qual se encontrava presente CEM POR CENTO do capital social, foi deliberado aumentar o capital social da sobreditada sociedade de vinte milhões de escudos para vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta mil escudos.

Que o referido aumento foi no montante de oito milhões, duzentos e cinquenta mil escudos, na sequência de subscrição de novas acções da sua representada o que permitiu a entrada de novos accionistas, abaixo identificados conforme acta e balanço do exercício económico respeitante ao ano de mil novecentos e noventa e nove.

- a) Jorge da Silva Gomes Semedo;
- b) Maria Ivete Fernandes Barreto Sanches;
- c) Avelino Almeida Barros.

Que a entrada da accionista a sociedade comercial por quotas denominada «CLA - CATERING LINHAS AEREAS, LIMITADA» com a sede social no Lote 13, do Aeroporto Francisco Sá Carneiro, freguesia de Moreira, concelho da Maia - Portugal, conforme certidão passada pela Conservatória do Registo Comercial do Porto, de trinta de Março de dois mil, que foi exibida, no capital social da sua representada foi mediante a amortização pela referida sociedade de obrigações contraída pela sua representada perante terceiros no valor de seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil escudos.

Que, como se disse a dívida da sua representada para com os credores foi amortizada com o objectivo de ser convertida em acções no montante de seis milhões quatrocentos e cinquenta mil escudos a favor da CLA - CATERING LINHAS AÉREAS, LIMITADA, já identificada, conforme acta mencionada e declaração emitida pelo Administrador Delegado da sua representada, que também arquivou, passando o capital social para vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta mil escudos, aumento que foi contabilizado na caixa social da sociedade.

Exibiu-se: certidão comercial passada pela Conservatória do Registo Comercial do Porto de trinta de Março do corrente ano;

Fecho do exercício de conta de Freitas Catering And Service;

Certidão comercial passada pela Conservatória dos Registos do Sal.

Fiz a leitura do presente acto em voz alta e clara ao outorgantes e explicado o seu efeito, conteúdo e alcance e ainda adverti da obrigatoriedade do registo desta escritura na Conservatoriedade do Registo desta escritura na Conservatória competente no prazo de noventa dias e do registos das acções no respectivo livro de registo de acções pertencente à representada do outorgante.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, 8 de Janeiro de 2001. – O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

**Conservatória dos Registos da Região da Praia**

A CONSERVADORA: DR<sup>a</sup> MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeito de publicação que as fotocópias compostas por cinco folhas estão conformes os originais na qual foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade, limitada denominada «IMPERIO - INDÚSTRIA DE RECONSTRUÇÃO DE PNEUS E FIBRAS, LIMITADA».

Entre, Fernando Ferreira Morais, casado em regime de comunhão geral de bens, com Maria de Lurdes Marques Simões, Empresário, de nacionalidade portuguesa, natural de S. Miguel de Mato - Vouzela, residente em Santa Joana - Aveiro - Portugal e Carlos Fernando Ramos Francisco Delgado, casado em regime de comunhão de adquiridos, com Maria Eduarda Rodrigues Loureiro Delgado, Empresário, de nacionalidade portuguesa, residente em Achada Santo António, é constituída uma Sociedade por Quotas denominada «IMPERIO - INDÚSTRIA DE RECONSTRUÇÃO DE PNEUS E FIBRAS, LDA», cujos Estatutos se regem pelas cláusulas seguintes

**(Da denominação)**

**Artigo 1º**

A Sociedade adopta a denominação «IMPERIO - INDÚSTRIA DE RECONSTRUÇÃO DE PNEUS E FIBRAS, LDA».

**(Da sede)**

**Artigo 2º**

A Sociedade terá a sua sede na Cidade da Praia, podendo abris agências ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país ou no estrangeiro, por deliberação da Assembleia Geral.

**(Da duração)**

**Artigo 3º**

A duração da Sociedade é por tempo indefinido e tem o seu início a partir da data de publicação dos presentes Estatutos.

**(Do objecto)**

**Artigo 4º**

1. A Sociedade tem por objecto:

- a) Prestação de serviços na área assistencial mecânica do ramo automóvel, designadamente na vulcanização e reconstrução de pneus;
- b) O comércio em geral, importação, exportação e comercialização a grosso e a retalho de produtos diversos;
- c) Representação de Firmas e marcas nacionais e estrangeiras e agenciamento de automóveis.

2. A Sociedade poderá desenvolver quaisquer outras actividades industriais e ou comerciais conexas com o seu objecto principal, desde que os sócios nelas consentam e sejam permitidas por lei.

3. A Sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu e em agrupamentos complementares de empresas.

**(Do capital)**

**Artigo 5º**

1. O capital social integralmente subscrito, é de 400 000\$00 (quatrocentos mil escudos), assim distribuído pelo sócios:

- Carlos Ramos Francisco Delgado - 50% - 200 000\$00
- Fernando Ferreira Morais - 50% - 200 000\$00

2. O capital social encontra-se integralmente realizado em numerário.

**(Da transmissibilidade das quotas)**

**Artigo 6º**

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento prévio da Sociedade, à qual fica reservada em primeiro lugar o direito de preferência e em seguida aos sócios não cedentes.

3. O sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicar à Sociedade tal pretensão, por carta registada, com aviso de recepção com antecedência mínima de três meses e o direito de preferência deverá ser exercido nos últimos trinta dias.

4. A quota será cedida e paga pelo cessionário pelo valor apurado no último balanço.

**Artigo 7º**

Por morte de qualquer dos sócios e caso os herdeiros do falecido preferirem apartar-se da Sociedade, esta reserva-se o direito de:

- a) Proceder à amortização quota do sócio falecido;
- b) Apurar o valor da quota através dum balanço a ser realizado expressamente para o efeito, num prazo máximo de três meses após a morte do sócio em questão, que deverá ser pago aos herdeiros do mesmo ou integralmente ou em prestações iguais e consecutivas a serem combinadas entre eles e a Sociedade.

**(Da Gerência)**

**Artigo 8º**

A Gerência da Sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, é confiada aos Sócios, Carlos Ramos Francisco Delgado e Fernando Ferreira Morais, que ficam desde já nomeados Sócios-Gerentes, com dispensa de caução.

**(Das obrigações da Sociedade)**

**Artigo 9º**

1. A Sociedade não pode ser obrigada através de fianças, letras de favor e outros documentos estranhos aos seus fins.

2. A Sociedade só obriga-se validamente perante terceiros, mediante assinatura dos seus dois Sócios Gerentes, em todos os actos e contratos, nomeadamente contracção de empréstimos abertura de créditos e outros afins e movimentação de contas bancárias.

**(Da representação)**

**Artigo 10º**

Os Sócios-Gerentes podem nomear procuradores que obrigarão a Sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos.

**(Da convocação da Assembleia Geral)**

**Artigo 11º**

As assembleias gerais serão convocadas pela Gerência, com indicação da ordem do dia e por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, para os domicílios que constem dos registos da Sociedade.

**(Do balanço e contas)**

**Artigo 14º**

1. Os balanços, com a demonstração de ganhos perdas e o relatório da situação comercial, financeira e económica da Sociedade, serão elaborados anualmente e encerrados em trinta e um de Dezembro e apresentados pela Gerência, até quinze do mês de Fevereiro do ano subsequente, a uma Instituição de Contabilidade e Auditoria, de reconhecida idoneidade.

2. Nos quinze dias subsequentes à apresentação dos documentos referidos no número anterior, aquela Instituição emitirá o seu parecer escrito e fundamentado sobre os mesmos.

3. Findo este prazo, ficarão patentes nos Escritório da Sociedade, por outros quinze dias, os documentos a que se refere este artigo, mais o aludido parecer.

4. Depois de findos os prazos fixados neste artigo e seus parágrafos, será convocada uma reunião da Assembleia Geral para deliberação e aprovação dos referidos documentos.



## Artigo 15º

Para os efeitos dos presentes Estatutos, é considerado o ano social como o ano civil.

**(Da distribuição dos lucros)**

## Artigo 16º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidos 10% destinados ao fundo de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

**(Da dissolução)**

## Artigo 17º

1. A Sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou pela resolução dos sócios tomada em Assembleia Geral.

2. Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes ou capazes, com o representante dos herdeiros do sócio falecido e o representante do interdito ou inabilitado.

**(Casos omissos)**

## Artigo 18º

Em tudo quanto os presentes Estatutos forem omissos, prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei civil e comercial em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

A CONSERVADORA: DRª MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que as fotocópias compostas de quatro folhas estão conforme os originais na qualidade foi constituída uma sociedade por quotas com a denominada «CAPOVENTO - SOCIEDADE E IMOBILIÁRIA, LDª».

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

## Outorgantes:

Primeiro: Romano Angelo Garavaglia, de 51 anos de idade, Arquitecto, de nacionalidade italiana, portador do B.I. nº 107210L, emitido por Questura de Milano, em 14/02/94;

Segundo: Alfredo Lazzari, de 39 anos, de nacionalidade italiana, portador do B.I. nº 101794V, em 8/5/00, por Questura de Milano.

Declararam que celebraram entre si um contrato de sociedade nos termos seguintes:

ESTATUTO DA CAPOVENTO - Sociedade Turística e Imobiliária, Lda

## Artigo 1º

**Constituição**

1. É constituída uma sociedade por quotas com a denominação «CAPOVENTO - Sociedade Turística e Imobiliária, Lda», com sede na cidade da Praia, provisoriamente na Rua Andrade Corvo, 61 1º Dtº, Cabo Verde.

2. A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do território nacional, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território ou no estrangeiro.

## Artigo 2º

**Objecto**

1. A sociedade tem por objecto:

– Aquisição, venda, permuta, construção e reestruturação de bens imóveis urbanos, rústicos, industriais, para fins turísticos e outros;

– Gestão de empreendimentos turístico.

2. A sociedade poderá, ainda, dedicar-se a qualquer outra actividade complementar ou conexas às acima referidas, em que os sócios acordem, por maioria de 2/3.

3. Tendo em vista a realização dos seus fins, a sociedade poderá efectuar quaisquer operações comerciais industriais e financeiras que se relacionem directa ou indirectamente com o seu objecto.

4. A sociedade, mediante deliberação tomada por maioria de 2/3 do capital social, poderá participar em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 3º

**Duração**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## Artigo 4º

**Capital social**

1. O capital social é de 200 000\$00 (duzentos mil escudos caboverdianos), e corresponde à soma das quotas pertencentes aos seguintes sócios:

– Romano Garavaglia, com 50% ..... 100 000\$00  
– Alfredo Lazzari, com 50% ..... 100 000\$00

2. O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

## Artigo 5º

**Aumento do capital**

O capital social pode ser aumentado uma ou mais vezes mediante deliberação da assembleia dos sócios tomada por maioria de votos correspondente a, pelo menos, dois terços do capital social.

## Artigo 7º

**Suprimentos**

Os sócios ficam obrigados à prestação de suprimentos à sociedade nos termos e condições a determinar em assembleia geral expressamente convocada para o efeito.

## Artigo 8º

**Aquisição de quotas próprias**

A sociedade poderá adquirir quotas próprias e com elas fazer quaisquer operações, nos termos da lei, que a assembleia dos sócios julgar convenientes.

## Artigo 9º

1. É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, bem como aos cônjuges, ascendentes e descendentes dos sócios.

2. A divisão e cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota no todo ou em parte, deverá comunicar esse facto à sociedade e aos restantes sócios por carta registada com antecedência mínima de 60 dias.

## Artigo 10º

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a um gerente, nomeado em Assembleia geral.

2. O gerente está dispensado de prestar caução e exerce as suas funções com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

## Artigo 11º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, dando tais poderes através de procuração.

## Artigo 12º

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente ou com a assinatura dos seus mandatários ou procuradores no âmbito dos poderes delegados prescritos no artigo anterior.

## Artigo 13º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

## Artigo 14º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguinte:

- a) Por acordo de sócios;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
- c) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular;
- d) Por infracção de sócio em outorgar a escritura de cedência da sua quota, depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo 8º deste contrato.

## Artigo 15º

A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b), c) e d), do artigo anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.

## Artigo 16º

O ano social coincide com o ano civil e os balanços fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

## Artigo 17º

1. Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de deduzida a percentagem mínima estabelecida por lei para a constituição da reserva legal bem como de outras reservas facultativas previstas nos presentes estatutos, terão a aplicação que a assembleia determinar, podendo ser distribuídos os lucros distribuíveis resultantes aos sócios na proporção das quotas que detenham.

2. A assembleia geral pode deliberar a distribuição de adiantamentos sobre os lucros distribuíveis.

## Artigo 18º

Todas as questões emergentes deste contrato suscitadas entre sócios ou entre qualquer sócio e a sociedade, serão resolvidas por comum acordo ou, na sua falta, por via judicial para o que elegendem como competente ao foro da Praia.

## Artigo 19º

Em todo omissis regem as disposições legais aplicáveis e as deliberações dos sócios validamente tomadas.

## Artigo 20º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando, desde já nomeado o sócio Romano Angelo Garavaglia como gerente com poderes para celebrar anteriormente ao registo quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição e arranque da sociedade.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos onze do mês de Janeiro do ano dois mil e um. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

### Conservatória dos Registos de Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA DA GLÓRIA MASCARENHAS MONTEIRO

## EXTRACTO

Documento complementar elaborado nos termos do nº 2 do artigo setenta e oito do Código do Notariado para integrar a escritura da constituição da Sociedade denominada «LAURIETA-CONFECÇÕES DE LICORES, MERENDAS LDA», lavrada em cinco de Janeiro de dois mil e um, exarada a folha trinta e três e seguintes do livro número dezanove da Conservatória dos Registos de Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina.

## CONTRATO DE SOCIEDADE

## Disposições gerais

## Artigo 1º

A sociedade por quotas de responsabilidade limitada adopta a denominação social de «Laurieta – Confeções de Licores e Merendas, Lda», abreviadamente designada por «LAURIETA, Lda».

## Artigo 2º

1. A sociedade constituída por tempo indeterminado, tem a sua sede em Chã de Tanque, Concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

2. A sociedade tem uma sucursal em Chã de Areia, Praia, onde constituiu seu domicílio para os negócios ligados à distribuição e, seu principal domicílio nos primeiros três anos de existência.

3. A sociedade pode criar quaisquer outras formas de representação noutros pontos do território nacional ou no estrangeiro, mediante decisão da gerência.

## Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto o fabrico, elaboração, preparação, conservação e comercialização de bebidas licorosas ou refrescantes, doces, merendas, e outros produtos similares de inspiração caseira.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto ou a qualquer outra que seja, pela gerência, considerada de seu interesse.

## Artigo 4º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, poderá associar-se a outras empresas ou sociedades cujas actividades sejam de seu interesse.

## Capital Social

## Artigo 5º

1. O capital social é de duzentos mil escudos integralmente subscrito, sendo cinquenta por cento em dinheiro e cinquenta por cento em bens e equipamento de acordo com a lista em anexo.

2. O capital social encontra-se representado por duas quotas iguais cabendo uma a cada uma das sócias Julieta Hopffer Almada e Laura Sparnacci.

## Artigo 6º

1. Mediante deliberação da assembleia geral e sob proposta da gerência, a sociedade poderá aumentar o seu capital uma ou mais vezes.

2. Em qualquer aumento de capital, os sócios gozam do direito de preferência na subscrição das novas quotas, por forma a manter a sua posição percentual na sociedade.

3. Contudo, pode a assembleia geral, sob proposta da gerência, deliberar que as novas quotas ou parte delas sejam subscritas por novos sócios.

## Artigo 7º

1. A cessão de quotas entre os sócios, cônjuges, ascendentes e descendentes é livre.



2. A cessão de quotas a favor de não sócios depende do consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social.

3. O sócio que deseja fazer a cessão deverá comunicá-lo à sociedade e aos sócios, por carta registada, com aviso de recepção.

4. Na falta de resposta sob o exercício da preferência pelos sócios, a transmissão passa a ser livre.

#### **A Gerência**

##### **Artigo 9º**

1. A administração da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, será exercida por um gerente.

2. É designado, com dispensa de caução, a sócia Laura Sparnacci.

##### **Artigo 10º**

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos, ou categorias de actos, mediante mandato escrito.

##### **Artigo 11º**

A sociedade obriga-se com assinatura da gerente.

##### **Artigo 12º**

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer actos estranhos aos negócios sociais, ficando quem o fizer, pessoalmente responsável pelos mesmos bem como pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

#### **Balanço e aplicação de Resultados**

##### **Artigo 13º**

1. O ano social é o civil.

2. O balanço será encerrado com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo ser apresentado até trinta de Abril do ano subsequente.

##### **Artigo 14º**

1. Dos lucros apurados em cada balanço, depois de deduzidos todas as despesas e encargos, inclusive os de quaisquer amortizações, serão deduzidos uma percentagem nunca inferior a 5% para constituição e reintegração do fundo de reserva legal, até atingir o limite fixado por lei.

2. Uma percentagem será aplicada conforme deliberação da assembleia geral, sendo o remanescente distribuído a título de dividendo.

#### **Disposições Finais**

##### **Artigo 15º**

1. A sociedade dissolver-se-á unicamente nos casos e nos termos previstos na lei.

2. A assembleia geral deliberará sobre a liquidação e partilha em caso de dissolução.

##### **Artigo 16º**

Em caso de morte ou interdição dos sócios, a sociedade continuará com a restante e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem sair da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes na forma combinada entre os sócios.

##### **Artigo 17º**

Nenhum conflito emergente entre os sócios ou entre estes e a sociedade, será submetida ao foro judicial sem que antes se tenha tentado a resolução por mútuo acordo.

##### **Artigo 18º**

Em todo o omissis, regeirão as normas constantes do Código das Empresas Comerciais vigente em Cabo Verde.

Conservatória dos Registos de Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos oito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um. — A Conservadora/Notária, *Maria da Glória Mascarenhas Monteiro*.